



EDITAL CONSOLIDADO

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG.

UASG - 984359

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS.

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 899.682,66 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 11/02/2026 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

(Processo Administrativo nº8296/2024)

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, por meio da **DIRETORIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**, sediada na Avenida Júlia Kubitschek, nº 230, Sala 209 – 3º Piso, Centro, Congonhas, Minas Gerais, CEP 36.410-084, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

Para realização do procedimento licitatório, serão observadas as seguintes legislações: [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), decreto municipal nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024, e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

O Decreto Municipal que se referem à regulamentação da Lei n.º 14.133 de 2021, estão disponíveis do site da Prefeitura Municipal de Congonhas, na aba licitação pública, no link: <https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/licitacao-publica-prefeitura/>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia **30/01/2026**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às **08h00min do dia 11/02/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h00min do dia 11/02/2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: SIM

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites www.congonhas.mg.gov.br, compras.gov.br e pncp.gov.br todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal de Compras (compras.gov.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio nomeados pela Portaria PMC/828, de 06 de maio de 2025.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atendimento de diversas secretarias do Município de Congonhas.
- 1.2. Para todos os itens constantes no anexo IV deste instrumento, **excetuando** os itens **31, 35 e 63**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 1.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante ao anexo IV deste instrumento, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I – Quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III – Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.2 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.5. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.10.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário total do item.
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar as especificações do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O responsável pela fase externa do procedimento licitatório verificará as propostas apresentadas e desclassificará sumariamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, observado o disposto estabelecido no artigo 113 do decreto municipal nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024.

§1º A apresentação de proposta acima do valor estimado da contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o *caput* deste artigo, ficando a referida análise relegada à fase seguinte a apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação de que trata o artigo 91 do Decreto municipal nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024.

§2º A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;
- 6.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim

de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20. Nos casos de empate deverá ser observado os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 6.20.1. Para fins de utilização do critério de desempate de que trata o caput, aplicar-se-á o percentual do § 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, independentemente da modalidade de licitação.
- 6.21. Se não houver licitante que atenda a condição prevista no item 6.20. os critérios de desempate serão os descritos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
 - 6.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.21.2. Para os fins de utilização deste critério de desempate deverá ser utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que haja sistema de avaliação objetiva do desempenho contratual prévio dos licitantes instituído na forma dos §§ 3º e 4º do art. 88 da mesma Lei.
 - 6.21.3. Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar a maior nota por desempenho em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 6.22. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, que deverá observar as seguintes ações, nos termos do Decreto municipal nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024:

- 6.22.1. Ações afirmativas de gênero: nas etapas de seleção e recrutamento; em programas de capacitação; em programas de ascensão profissional;
 - 6.22.2. Medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;
 - 6.22.3. Política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
 - 6.22.4. Práticas na cultura organizacional: programas de disseminação de direitos das mulheres; práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual; práticas de enfrentamento à violência doméstica e familiar; programas de educação voltada à equidade de gênero;
 - 6.22.5. Estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
 - 6.22.6. Medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
 - 6.22.7. Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.
 - 6.22.8. Persistindo o empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:
 - 6.22.9. Melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;
 - 6.22.10. Maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 5 (cinco) anos a que se refere o item 6.22.9.
 - 6.22.11. A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório
- 6.23. Caso a regra prevista no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, e as previstas neste edital não solucionem o empate, será realizado sorteio.
- 6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;

- 7.7.2. Para os fins do inciso I do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se **vício sanável**, entre outros, as seguintes medidas:
- 7.7.2.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
 - 7.7.2.2. O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
 - 7.7.2.3. Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
 - 7.7.2.4. Atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
 - 7.7.2.5. A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante;
 - 7.7.2.6. A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.
- 7.7.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, através por exemplo de planilha com a segregação de todos os custos da contratação, sem prejuízo de outros demonstrativos e da apresentação de documentos comprobatórios.
- 7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, **conforme disciplinado no Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. As exigências de habilitação Jurídica, Econômica, Fiscal, Social, Trabalhista e Técnica, estão previstas nos itens 2.2 a 2.5 do Termo de Referência, anexo e este edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.11. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 9.12.1. sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;
- 9.12.2. a juntada de extemporânea de documento não entregue, porém preexiste e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno;
- 9.12.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.
- 9.15. Em qualquer caso a análise das propostas deverá observar os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa.
- 9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante a solicitação junto ao setor de protocolo do município no endereço eletrônico: <https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/protocolo-online/>.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência,

com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.7.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação conforme disposto no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá convocar os licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original, como cadastro adicional, limitado ao número de três licitantes, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 11.7.2. Para a negociação será estabelecido um preço mínimo (acima do preço do licitante vencedor) e inferior ao preço do licitante com menor preço do cadastro adicional, a proposta deve ser estendida a todos os licitantes do cadastro adicional. Tal procedimento de negociação pode ser feito mais de uma vez, caso nenhum dos licitantes aceite o valor proposto, com paulatino aumento do preço negociado, até que um deles, respeitando-se a ordem de classificação, aceite firmar a contratação no valor negociado.
- 11.7.3. Acaso frustrada a tentativa de negociação disposta no item 11.7.1, adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.8. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
- 11.9. Os preços serão atualizados conforme item 7.1 do Termo de Referência.
- 11.9.1. A atualização de que trata o item 11.9 será feita de forma automática na hipótese da prorrogação da ata.
- 11.10. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução ou aumento incomum dos preços praticados no mercado, nas seguintes situações:
- I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

- 11.11. As ocorrências indicadas nos incisos I e II deverão ser materializadas com documentos e informações que demonstrem o aumento ou redução extraordinárias dos preços, podendo ser proposto pelo Contratado ou pela Administração, na hipótese do preço registrado se tornar acintosamente superior ao praticado pelo mercado.
- 11.12. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 11.12.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 11.13. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 11.13.1. Para fins do disposto no item 9.12, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e

nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. Fraudar a licitação;
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 e 13.1.5, a multa será de 10% a 20%;

13.4.3. Para as infrações previstas nos itens 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4.4. A dosimetria da sanção será calculada pelo gestor do processo no momento da aplicação do ato sancionatório, mediante procedimento estruturado, conforme prevê o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.5. As infrações previstas nos itens 13.4.1, 13.4.2 e 13.4.3 serão analisadas com base no item 13.2 deste edital, utilizando-se da metodologia definida nos parâmetros abaixo:

Item do Edital	Infração	Nível	Sanção Aplicável	Pesos
13.1.1	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Leve	Advertência por escrito ou Multa	0 a 1
13.1.2	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Leve	Multa	0 a 1
13.1.3	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Média	Impedimento de licitar + Multa	2 a 3
13.1.4	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Grave	Declaração de Inidoneidade + Multa	4 a 5
13.1.5	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Grave	Declaração de Inidoneidade + Multa	4 a 5
13.1.6	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Grave	Declaração de Inidoneidade + Multa	4 a 5

13.1.7	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Grave	Declaração de Inidoneidade + Multa	4 a 5
13.1.8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Grave	Declaração de Inidoneidade + Multa	4 a 5

- 13.4.6. A metodologia será composta pela análise de critérios pré-estabelecidos, com atribuição de pesos (1 a 3) multiplicados pelas notas conforme tabela acima. O cálculo resultará no percentual de multa e/ou sanção a ser aplicada.
- 13.4.7. O processo de responsabilização relativo à fase de disputa de preços será instaurado mediante provocação do condutor do processo licitatório, o qual deverá apresentar as informações e provas necessárias à análise da Comissão Permanente de Responsabilização.
- 13.4.8. A dosimetria de pena será devidamente fundamentada pelo gestor quando da aplicação das penalidades contratuais.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.14. Casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7963/2024.
- 13.15. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas, MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@congonhas.mg.gov.br ou por funcionalidade disponível na plataforma de disputa.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do termo de referência.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/licitacao-publica-prefeitura/>.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 15.11.2. ANEXO II – Declaração Unificada (exigência para habilitação);
- 15.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 15.11.4. ANEXO IV – Planilha de quantitativos e preços unitários;
- 15.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Congonhas, 28 de janeiro de 2026

Carolina Izabela Pereira Goulart
Escrevente Geral

Pregoeiro
Revisor



PREFEITRA MUNICIPAL DE CONGONHAS

TERMO DE REFERÊNCIA 078/2024

Processo Administrativo Nº PMC/ 8296/2024

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto:

1.1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atendimento de diversas secretarias do Município de Congonhas.

1.2. Do Plano de Contratações Anual de 2024:

1.2.1. Quanto a **Secretaria Municipal de Educação**, a presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão nos itens 45,10,89,92 da Secretaria Municipal de Educação, do Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.2.2. Quanto a **Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas**, a presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item "14-SEMAD" do Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado com o planejamento da Administração.

1.2.3. Quanto a **Secretaria Segurança Pública e Trânsito**, a presente contratação ainda não está incluída no PCA (Plano de Contratações Anual) em razão de sua superveniência, porém deverá ser incluída junto as demais demandas de mesma natureza.

1.2.4. Quanto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania**, a presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item: "014 – SEDAS" do Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.2.5. Quanto a **Secretaria Municipal de Saúde**, a presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão nos itens 39 e 87, da Secretaria Municipal de Saúde, do Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.2.6. Quanto a **Secretaria Municipal de Administração**, a presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 81, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, do Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.3. A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.4. **Havendo divergências entre a descrição/ Código CATMAT/CATSER e o exposto no Termo de referência, deverá considerado para fins de proposta a descrição constante no Termo de Referência anexado ao edital.**



PREFEITRA MUNICIPAL DE CONGONHAS

1.5. O presente termo de referência tem sua fundamentação legal a Lei n. 14.133/2021.

1.6. Da estimativa do valor da contratação e preço (s) máximo (s):

1.6.1. **Secretaria Municipal de Educação:** Valor estimado da contratação **R\$ 493.356,70 (quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).**

1.6.2. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas:** Valor estimado em **R\$ 37.870,20 (Trinta e sete mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos).**

1.6.3. **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito:** Valor estimado em **R\$ 75.206,36 (setenta e cinco mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos)** (valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos descritos).

1.6.4. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania:** Valor estimado em **R\$ 8.779,34 (oito mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).**

1.6.4.1. O valor estimado foi realizado com base na demanda de consumo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social nas contratações passadas, referente aos processos licitatórios “nº PE-128/2023” e “PE-19/2021”.

1.6.5. **Secretaria Municipal de Saúde:** Valor estimado da contratação **R\$ 249.393,44 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).**

1.6.6. **Secretaria Municipal de Administração:** Valor estimado da contratação **R\$ 35.076,60 (trinta e cinco mil, setenta e seis reais e sessenta centavos).**

1.7. Totalizando a estimativa da contratação no valor de: **R\$ 899.682,64 (oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

1.8. Da classificação do objeto:

1.8.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 7963 de 17 de dezembro de 2024, Art. 50, Inciso I.

1.8.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

1.9. Do Sistema de Registro de Preços

1.9.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.9.2. **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração;



PREFEITRA MUNICIPAL DE CONGONHAS

1.9.3. Órgão(ões) Participante(s):

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas;
- c) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania;
- e) Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Secretaria Municipal de Administração.

1.10. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.10.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela (s) hipótese (s) abaixo:

- a) Há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
- d) É conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

1.11. Da vigência da contratação:

1.11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 meses, conforme especificado no art. 84 da Lei 14.133/2021, estando sujeita a atualização de preço a cada 12 meses, contando da data da orçamentação da Administração, conforme especificado do art. 262, do Decreto municipal nº 7963 de 17 de dezembro de 2024.

1.11.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) Apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) Demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) Manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;
- d) Renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

2. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

2.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

2.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do sistema de REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



PREFEITRA MUNICIPAL DE CONGONHAS

2.1.2. O modo de disputa a ser adotado será **ABERTO E FECHADO**.

2.2. Exigências de habilitação

2.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

2.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.2.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.2.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

2.2.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante, sucursal, filial ou agência;

2.2.2.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação, ata de eleição, termo de posse do presidente e/ou diretor, estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971.

2.2.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2.2.2.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

2.2.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

2.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



PREFEITRA MUNICIPAL DE CONGONHAS

2.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Federais do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.3.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.3.8. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.4.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 69, §6º).

2.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 65, §1º).

2.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei Federal ou contrato/estatuto social.

2.4.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da Lei Federal, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

2.4.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$



PREFEITRA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.4.8. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 14.133/2021, uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

2.4.9. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

2.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e qualidade compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3. DO REAJUSTE

3.1. Para efeitos de reajustes nos preços registrados, deverá ser utilizado **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo** para calcular os valores;

3.1.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.1.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Referente a **Secretaria Municipal de Educação**, a aquisição dos Equipamentos de Copa e Cozinha é necessária para atender às solicitações internas, bem como para dar atendimento de forma satisfatória, às constantes demandas das cozinhas



PREFEITRA MUNICIPAL DE CONGONHAS

escolares da Secretaria Municipal da Educação, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, haja vista que diversos materiais se encontram na condição de esgotados no estoque dessas repartições.

4.1.1. A aquisição de eletroeletrônicos necessários às escolas da rede municipal de ensino, para suprir e aparelhar as unidades educacionais pela troca de itens inservíveis desgastados pelo uso, não atendendo de forma ideal as necessidades das unidades de ensino.

4.1.2. A aquisição de equipamentos necessários às escolas da rede municipal de ensino, para suprir e aparelhar as unidades educacionais pela troca de itens inservíveis desgastados pelo uso, não atendendo de forma ideal as necessidades das unidades de ensino.

4.1.3. A aquisição de equipamentos para Laboratórios Didáticos para as disciplinas científicas tem por objetivo disponibilizar para as escolas recursos para que possam iniciar um trabalho prático laboratorial. Este trabalho apresenta reflexos significativos na educação dos alunos.

4.1.4. O ETP e o Mapa de Risco não serão elaborados, conforme Decreto 7.963/2024, art. 41, inciso III e art. 44, § 1º, sendo este municipal.

4.2. Referente a **Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas**, a licitação de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos da SEMMA, conforme PCA/SEMAD/2024/DFD14 e Processo Administrativo nº5447/2024, é imprescindível, uma vez que esses dispositivos desempenham um papel crucial na coleta, análise e monitoramento de dados ambientais, garantindo eficiência e precisão. Essa medida capacita a SEMMA a tomar decisões embasadas em informações atualizadas e detalhadas, promovendo uma gestão ambiental mais eficaz e a preservação dos recursos naturais.

4.3. O uso de ventiladores é fundamental, já que o prédio da SEMMA carece de uma circulação adequada de ar, garantindo assim um ambiente mais confortável e saudável para os funcionários e visitantes. Quanto ao filtro de água, sua instalação visa proporcionar água de qualidade tanto para os munícipes que frequentam a secretaria quanto para os próprios colaboradores, contribuindo para a promoção da saúde e bem-estar de todos os envolvidos.

4.3.1. Os itens destinados à cozinha serão utilizados para equipar o espaço do "Barracão da Alegria", um projeto voltado para oferecer cursos profissionalizantes e capacitar agricultores urbanos e familiares em nosso município.

4.4. Referente a **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito** justifica-se para atendimento das necessidades internas da SESP.

4.5. Referente a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania**, a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos objetiva atender para melhor estruturação de todos os setores.

4.5.1. Considerando, que os bens já existentes nos setores, encontram-se, em condições precárias de funcionalidade, faz-se necessária a substituição por outros novos, visto que alguns setores não contam com eletrodomésticos e eletroeletrônicos novos, e algum dos itens nem existem, dificultando a realização de oficinas, eventos culturais e institucionais nos Centros de Referência, cujo principal trabalho é o fortalecimento de vínculos com a família e com a comunidade, garantindo direitos e prevenindo situações de risco.



PREFEITRA MUNICIPAL DE CONGONHAS

4.6. Referente a **Secretaria Municipal de Saúde**, justifica-se a contratação de eletrodomésticos diversos pela necessidade de garantir o aparelhamento das unidades que compõem a estrutura desta secretaria. Tais bens são necessários para substituir aqueles similares que apresentam desgaste natural ou por terem sofrido eventual dano durante o uso, bem como para serem usados nas instalações recém-inauguradas da SMS.

4.6.1. O quantitativo foi definido após levantamento realizado em todas as unidades internas da Secretaria Municipal de Saúde para atender às necessidades atuais dos setores, e para cumprir o planejamento realizado de substituição gradual de itens similares que estão no término de sua vida útil, pelo período de um ano.

4.7. Referente a **Secretaria Municipal de Administração**, a aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, é imprescindível para suprir às necessidades dos setores administrativos da secretaria, para o atendimento de forma satisfatória no desenvolvimento das atividades inerentes ao setor.

4.7.1. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende - se que a aquisição do objeto deste Documento de Formalização de Demanda é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretaria

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
SEAD	820	17.01.04.122.0002.2028.449052	1500
SEMED	324	14.03.12.361.0029.2128.449052	1500.000.1001
SEMMA (Material de Consumo)	46	06.01.04.122.0002.2268.339030	1500
SEMMA (Equipamentos)	49	06.01.04.122.0002.2268.449052	1500
SESP	821	16.01.04.122.0002.2008.449052	1500
SEDAS	204	13.01.08.122.0002.2055.449052	1500
SMS – Atenção Básica	809	15.01.10.301.0035.2163.449052	1621
SMS – Coordenação	379	15.01.10.122.0002.2191.449052	1601
SMS – Atenção Especializada	489	15.01.10.302.0036.2262.449052	1621



PREFEITRA MUNICIPAL DE CONGONHAS

SMS – UPA 24HS	440	15.01.10.302.0036.2171.449052	1621
SMS – Saúde Mental	448	15.01.10.302.0036.2174.449052	1621
SMS – Vigilância	503	15.01.10.304.0037.2183.449052	1621

6. DA NEGATIVA DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

6.1. A participação de consórcios em licitações públicas é uma prática comum em processos que envolvem grande complexidade ou vultosos recursos financeiros. Entretanto, em determinadas situações, a proibição da formação de consórcios é uma estratégia adotada para garantir maior competitividade e promover o comércio local. Esse modelo é baseado na premissa de que a exclusão de grandes conglomerados ou uniões de empresas favorece a participação de micro e pequenas empresas, incentivando o desenvolvimento econômico regional e fomentando uma concorrência mais justa. Neste contexto, a análise dessa política revela importantes implicações sobre a dinâmica de mercado, a promoção de desenvolvimento local e a natureza dos objetos licitados.

6.2. Primeiramente, a proibição de consórcios visa ampliar a competitividade de mercado, especialmente em licitações de pequeno vulto e menor complexidade. Consórcios, ao agregar diversas empresas, criam uma força concorrencial desproporcional em relação a negócios menores, pois possuem mais recursos financeiros e operacionais, além de capacidade técnica aprimorada. Assim, se consórcios fossem permitidos em licitações de menor escala, empresas locais ou regionais poderiam se sentir desencorajadas a participar, já que suas chances de sucesso seriam reduzidas. A exclusão de consórcios, por outro lado, cria um ambiente de concorrência mais equilibrado, onde empresas individuais, de menor porte, têm mais oportunidades de competir em igualdade de condições.

6.3. A promoção do comércio local é outro argumento central para a exclusão de consórcios em determinados processos licitatórios. Pequenas e médias empresas desempenham um papel vital nas economias locais, gerando empregos, movimentando a economia regional e promovendo inovação. Quando o foco é estimular a contratação de fornecedores locais, a não participação de consórcios evita que grandes empresas de fora da região dominem o mercado. Dessa forma, incentiva-se que negócios regionais, com vínculos diretos com a comunidade, ofereçam produtos e serviços à administração pública, redistribuindo os recursos financeiros dentro da própria localidade e promovendo o desenvolvimento sustentável.

6.4. Além disso, a complexidade dos objetos licitados também justifica a proibição da formação de consórcios em algumas licitações. Quando o objeto da contratação não exige tecnologia avançada, capacidade técnica especializada ou grande mobilização de recursos, a participação de grandes empresas torna-se desnecessária. Em contrapartida, negócios menores, que muitas vezes já possuem expertise e estrutura suficiente para atender às exigências do contrato, podem se beneficiar. Um exemplo típico seriam as licitações voltadas para fornecimento de materiais de consumo, serviços de manutenção simples ou pequenos reparos, em que empresas locais já possuem as condições necessárias para execução, dispensando a união de forças através de consórcios.

6.5. Por fim, a proibição de consórcios em licitações de pequeno vulto reflete uma estratégia de políticas públicas que buscam equilibrar o acesso ao mercado público e maximizar os benefícios econômicos para a comunidade local. O valor reduzido dessas licitações e a simplicidade dos objetos licitados tornam desnecessário o envolvimento de consórcios, cujo uso é mais justificado em grandes obras ou contratações que demandam mais capital e estrutura. Nesse cenário, os recursos podem ser aplicados de forma mais



PREFEITRA MUNICIPAL DE CONGONHAS

eficiente, gerando impacto direto na economia local e promovendo um ciclo virtuoso de desenvolvimento e crescimento.

6.6. Em suma a exclusão de consórcios em processos licitatórios não é uma medida meramente restritiva, mas uma estratégia de fomento à competitividade e ao desenvolvimento econômico local. Ao garantir que pequenas e médias empresas possam participar de forma mais justa em licitações de menor complexidade e vulto, o mercado público se abre para uma diversidade maior de competidores, incentivando a inovação, a eficiência e o crescimento de negócios regionais. Dessa forma, além de garantir melhores resultados para a administração pública, essa política fortalece as economias locais, promovendo o desenvolvimento sustentável e inclusivo.

7. DA GARANTIA DO CONTRATO

7.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. GESTORES

8.1.1. **SEMED – Márcio Cypriano Pinto, Matrícula: 20141435, Diretor de Infraestrutura e Apoio Técnico e Operacional**, que será nomeado através de Portaria com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Art. 20 do Decreto nº Decreto Municipal nº 7963/2024.

8.1.2. **SEDAS – Cristina Graziela Lobo Silva, CPF 038.987.476-03, Diretora da Proteção Básica**, que será nomeada através de Portaria com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Art. 20 do Decreto Municipal nº 7963/2024.

8.1.3. **SESP – Gilmar Thadeu Ataydes Seabra, CPF 227.874.966-87, Diretor de Mobilidade Urbana**, que será nomeado através de Portaria com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Art. 20 do Decreto nº Decreto Municipal nº 7963/2024.

8.1.4. **SMS – Alexandre de Fátima da Silva, Matrícula 2115, Escrevente Geral**, que será nomeado através de Portaria com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Art. 20 do Decreto nº Decreto Municipal nº 7963/2024.

8.1.5. **SEMMA – Adriane Tavares Rodrigues, Matrícula 2829, Escrevente Geral**, que será nomeada através de Portaria com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Art. 20 do Decreto nº Decreto Municipal nº 7963/2024.

8.1.6. **SEAD - Sabrina Albuquerque Cordeiro Amaral, CPF: 073.778.026-69, Diretora de Administração**, que será nomeada através de Portaria com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Art. 20 do Decreto nº Decreto Municipal nº 7963/2024.

8.2. FISCAIS SETORIAIS



PREFEIRA MUNICIPAL DE CONGONHAS

8.2.1. **SEMED – Ruth Cardoso, CPF 736.708.046, Gerente de Transporte**, que será nomeada através de Portaria com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Art. 20 do Decreto nº Decreto Municipal nº 7963/2024.

8.2.2. **SEMMA – Carla Zacarias Fernandes, Matrícula 2849, Oficial Administrativo**, que será nomeada através de Portaria com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Art. 20 do Decreto nº Decreto Municipal nº 7963/2024.

8.2.3. **SESP – Danielle Cunha Dutra, Matrícula: 20139938, Técnico em Edificações**, que será nomeada através de Portaria com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Art. 20 do Decreto nº Decreto Municipal nº 7963/2024.

8.2.4. **SEDAS – Cláudia Cristina Mapa, Matrícula: 53091, Escrevente Geral**, que será nomeada através de Portaria com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Art. 20 do Decreto nº Decreto Municipal nº 7963/2024.

8.2.5. **SMS – Gabriela Lara de Paula Mendes, Matrícula: 20144780, Auxiliar de Saúde**, que será nomeada através de Portaria com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Art. 20 do Decreto nº Decreto Municipal nº 7963/2024.

8.2.6. **SEAD – Fabiana da Conceição Silva, matrícula 53151, Escrevente Geral**, que será nomeada através de Portaria com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Art. 20 do Decreto nº Decreto Municipal nº 7963/2024.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme especificações das Secretarias.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITRA MUNICIPAL DE CONGONHAS

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. Locais e Condições Específicas de Entrega

As entregas deverão ser efetuadas nos endereços e horários abaixo, mediante agendamento prévio com os respectivos setores:

9.10. Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Deverão ser entregues nos Almoxxarifados centrais ou diretamente nas unidades escolares, conforme cronograma da SEMED:

- **Almoxxarifado do Programa de Alimentação Escolar:** Pça Dom Silvério, 35, Matriz. Tel: (31) 3731-6424.
- **Unidades Escolares:** (Conforme tabela de endereços abaixo)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONGONHAS/MG				
DADOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENDEREÇOS				
Nº.	ESCOLA	ESCOLA		
		TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01	E.M. "Amynthas Jacques de Moraes"	3733-3031	Rua José Rocha Pinheiro, s/nº	Lobo Leite
02	E.M. "Augusto Silva"	3731-9294 3731-9435	Rua Dr Vitorino, s/nº	Vila São Vicente
04	CEMEI - Creche "Maria da Anunciação dos Anjos"		Rua Dolores Cordeiro, S/Nº	Alvorada



PREFEITRA MUNICIPAL DE CONGONHAS

05	CEMEI - Creche "Maria íris Coelho de Souza Ferreira"	3732-1796	Rua Geração de Adoradores, s/nº	Jardim Profeta
06	CEMEI - Creche "Rosa Cordeiro de Freitas"	98428-9985	Rua Sálvio Coelho Neto, 71	Consolação
07	CEMEI - "Pingo de Gente"	3731-9754	Av. Tiradentes, 70	Dom Oscar
08	C.E.S.U. "Prof. Juvenal de Freitas Ribeiro"	3731-9336 3731-3630	Avenida Bias Fortes, 253	Lamartine
10	E.M. "Dom João Muniz"	3732-2730	Rua Izídio Alves Dias, 150	Jardim Profeta
11	E.M. "Dona Caetana Pereira Trindade"	3733-2066	Rua Nossa Senhora do Rosário, 130	Alto Maranhão
12	E.M. "Dona Maria de Oliveira Castanheira"	3731-6143	Av. Michael Pereira de Souza, s/nº	Campinho
13	E.M. "Dr. Antônio Moreira de Souza e Silva"	TP- 3754-0062	Rua São Sebastião, 92	Pequeri
14	E.M. "Dr Victorino Ribeiro"	3731-6463	Rua José Pedro, 306	Campo das Flores
15	E.M. "Engenheiro Oscar Weinschenck"	3731-1042	Praça 7 de Setembro, 165	Matriz
16	E.M. "Fortunata de Freitas Junqueira"	3731-3155	Praça Santo Afonso, 90	Basílica
17	E.M. "Jair Elias"	3731-5995	Rua Fernando Cabral, 421	Santa Mônica
18	E.M. "João Narciso"	3733-1341 3733-1236	Rua Aparecida, 213	Joaquim Murtinho
19	E.M. "João Olyntho Ferraz"	3731-6033	Rua Braz Cardoso, 46	Jardim Profeta

**PREFEIRA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

20	E.M. "José Antônio da Silva"	3731-7111	Rua São Cristóvão, 711	Ipiranga
21	E.M. "José Cardoso Osório"	3731-6155	Rua Dom Rodolfo, s/nº	Basílica
22	E.M. "José Monteiro de Castro"	3731-5727	Rua José Bento Pinheiro, 102	Boa Vista
23	E.M. "Judith Augusta Ferreira"	3731-6270 3731-1057	Av. Tiradentes, 46	Dom Oscar
24	E.M. "Lucas Estevão Monteiro"	3731-6412	Rua Juca Cordeiro, s/nº	Praia
25	E.M. "Maria Augusta Monteiro"	3731-9336	Avenida Bias Fortes, 253	Lamartine
26	E.M. "Maria Batista de Jesus"	3733-7021	Rua Santa Cecília, s/nº	Vila Marques
27	E.M. "Michael Pereira de Souza"	3731-1287	Rua Danilo José Gonçalves, s/nº	Praia
28	E.M. "Nossa Senhora da Ajuda"	3733-2164 3731-9153	Rua Dom João Muniz, 300	Alto Maranhão
29	E.M. "Padre Jacinto Pinheiro"	3733-6034	Rua Eduardo Cardoso Resende, 314	Vila Cardoso
30	E.M. "Rosália Andrade da Glória"	3731-6060 3731-6861	Rua Joaquim da Rosinha, 63	Alvorada
31	E.M. "Santa Quitéria"	3733-4109	Rua Padre Pedro Pinto Fernandes, 45	Santa Quitéria
32	E.M. "Sr. Odorico Martinho da Silva"	3733-5149	Rua Anastácio Dantas, 37	Pires
33	E.M. Barão de Congonhas	3731-1494	Av. Presidente Getúlio Vargas, 154	Centro



PREFEITRA MUNICIPAL DE CONGONHAS

34	Almoxarifado do Programa de Alimentação Escolar	3731-6424	Pça Dom Silvério, 35.	Matriz
----	---	-----------	-----------------------	--------

9.11. Referente aos equipamentos da **Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas**, os itens descritos deverão ser entregues no Almoxarifado Central – Avenida Padre Henrique Silvino Alves, 148, Bairro Praia (denominado com Bebe Água – Secretaria de Obras).

9.12. Referente a **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**, os itens deverão ser entregues nas diretorias de Mobilidade Urbana e Trânsito, Defesa Civil, Guarda Municipal e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito; sendo entregues os seguintes em cada localidade.

9.12.1. Locais de entrega da SESP:

ITEM	OBJETO	QTDE
Guarda Municipal		
1	Geladeira	1
5	Fogão	1
Diretoria de Mobilidade Urbana e Trânsito		
1	Geladeira	1
2	Micro-ondas	1
Diretoria de Defesa Civil		
1	Geladeira	1
2	Micro-ondas	1
8	Drone DJI Matrice 30T	1
Secretaria Municipal Seg. Pública e Trânsito		
1	Geladeira	3
2	Micro-ondas	2



PREFEITRA MUNICIPAL DE CONGONHAS

9.13. Referente a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania**, os materiais deverão ser entregues, não sendo permitida entrega parcelada, no seguinte endereço: Avenida Padre Henrique Silvino Alves, 148 – Bairro Grand Park, Congonhas – MG CEP: 36.414-480, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 16h, previamente agendado.

9.14. Referente a **Secretaria Municipal de Saúde**, os produtos solicitados deverão ser entregues no setor do Almoxarifado da Saúde - sítio à Rua Raimundo Barbosa, nº 161 – Bairro Praia, de segunda a sexta-feira, no horário de 07: 00 às 15:00 horas. É importante salientar que as entregas devem ser previamente agendadas pelo telefone (31) 3732-1886.

9.14.1. A CONTRATADA dirigir-se á ao local da entrega munido da Nota Fiscal, nota de Empenho dos produtos que serão fornecidos.

9.14.2. A empresa deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria: o número do empenho, o nome do material, a marca e modelo, fabricante, qualidade, prazo de validade, o número de série.

9.14.3. Os números dos lotes devem estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue.

9.14.4. Referente a **Secretaria Municipal de Administração**, os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no seguinte endereço Rua Padre Henrique Silvino Alves, nº 148, bairro Praia, Congonhas MG.

9.15. Do Pagamento:

9.15.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscalização do Município, acompanhada da prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” à “d” do parágrafo único do art.11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

9.15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CEIS ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITRA MUNICIPAL DE CONGONHAS

9.15.6. Constatando-se, junto ao CEIS, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

9.15.9. Atendendo ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.448 de 12/12/2003, será retido por ocasião do faturamento dos serviços prestados o ISS – Imposto Sobre Serviços.

9.15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15.10.1. As retenções referentes ao Imposto sobre a Renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 7.609/2023.

9.15.10.2. Não será efetuado o pagamento de Documento Fiscal emitido em desconformidade com as normas supracitadas.

9.15.10.3. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.15.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.11. A CONTRATADA obriga-se a:

10.11.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.11.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEIRA MUNICIPAL DE CONGONHAS

10.11.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.11.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.11.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.11. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.11.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

11.11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.11.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

11.11.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.11. Não será admitida a subcontratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração



PREFEITRA MUNICIPAL DE CONGONHAS

- ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
 - d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 13.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.1.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- I. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - III. **Multa:**
 - 1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, o que configura inexecução parcial;
 - 2) Moratória de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento), por atraso superior a 30 (trinta) dias, o que configura inexecução total do contrato;
 - 3) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1., de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - 5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1., de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - 6) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1., a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - 7) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1., a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- 13.1.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.1.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.1.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



PREFEITRA MUNICIPAL DE CONGONHAS

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.1.11. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.1.12. As peculiaridades do caso concreto;

13.1.13. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.14. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.1.15. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.1.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.1.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.1.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.1.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.1.20. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DA DISPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.0709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PREFEITRA MUNICIPAL DE CONGONHAS

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

15.1. É prevista a aplicação da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte cláusula:

- a) Na forma da Lei federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto



PREFEITRA MUNICIPAL DE CONGONHAS

através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quando ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seu prepostos, gestores, fiscais, servidores públicos e colaboradores ajam da forma e observando sempre a legislação pertinente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Congonhas reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviço, se esta não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

16.4. Integram este Termo de Referência:

- Anexo I - Planilha de Demanda por Secretaria

Congonhas, em 27 de janeiro de 2026.

Felipe Rodrigues Cordeiro
Escrevente Geral

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Ana Flávia Matias Araújo Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinantes

- ✓ **ANA FLAVIA MATIAS ARAUJO SILVA**
Assinou em 27/01/2026 às 14:25:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.844.946-**
Eu, ANA FLAVIA MATIAS ARAUJO SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **FELIPE RODRIGUES CORDEIRO**
Assinou em 27/01/2026 às 14:25:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.105.566-**
Eu, FELIPE RODRIGUES CORDEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q9V**K8K****LML****0EN**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Prefeitura Municipal de Congonhas - MG

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2026

Pelo presente instrumento, a empresa [Empresa] CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso II, do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3) Declaramos, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....-...../ / de 20.....

Assinatura do Responsável pela Empresa

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90002/2026

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **90002/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por lote, de acordo com o ANEXO IV do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA: CONFORME EDITAL

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

.....-...../ / de 20.....

Assinatura do Responsável pela Empresa

**ANEXO IV
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**

Nº	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CATMAT/CATSER
1	1,000	UND	AERONAVES TELEGUIADAS TIPO: AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) QUANTIDADE MOTORES: 4 MOTORES TAMANHO DIAGONAL: 247 MM PESO MÁXIMO: 290 G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SENSOR CMOS DE 48MP DE 1/1.3" - AERONAVES TELEGUIADAS TIPO: AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) QUANTIDADE MOTORES: 4 MOTORES TAMANHO DIAGONAL: 247 MM PESO MÁXIMO: 290 G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SENSOR CMOS DE 48MP DE 1/1.3"	3.633,6867	3.633,69	611462
2	6,000	UND	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO 4 L MATERIAL: GABINETE METÁLICO, ANTICORROSIVO AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE VELOCIDADE CAPACIDADE: ATÉ 5 L ROTAÇÃO: ATÉ 2000 RPM TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 400 ° - AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO 4 L MATERIAL: GABINETE METÁLICO, ANTICORROSIVO AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE VELOCIDADE CAPACIDADE: ATÉ 5 L ROTAÇÃO: ATÉ 2000 RPM TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 400 °	771,1133	4.626,68	421311
3	100,000	UND	AMPLIFICADOR DE VOZ COBERTURA DE SOM: ATÉ 1000 METROS QUADRADOS POTÊNCIA DE SAÍDA: 18W PESO: 392GTENSÃO DE ENTRADA: 5V 1A MICROFONE: INCLUI UM FONE DE OUVIDO SEM FIO TEMPO DE CARREGAMENTO: ENTRE 3 A 5 HORAS FORMATOS DE ÁUDIO SUPORTADOS: MP3, WMA, WAV TEMPO DE REPRODUÇÃO DE MÚSICA: ENTRE 6 A 8 HORAS ENTRADA AUXILIAR: SUPORTA	575,3167	57.531,67	477914

			<p>CONEXÃO COM COMPUTADORES E TELEFONES CELULARES. ENTRADA AUXILIAR DE 3,5 MM TEMPO DE AMPLIFICAÇÃO DE VOZ: ENTRE 12 A 15 HORAS.CAPACIDADE DA BATERIA: BATERIA DE LÍTIO 4400MAH DIMENSÕES: 120MM * 96MM * 45MM. MICROFONE SEM FIO AJUSTÁVEL,.CLIFE TRASEIRO - AMPLIFICADOR DE VOZ COBERTURA DE SOM: ATÉ 1000 METROS QUADRADOS POTÊNCIA DE SAÍDA: 18W PESO: 392GTENSÃO DE ENTRADA: 5V 1A MICROFONE: INCLUI UM FONE DE OUVIDO SEM FIO TEMPO DE CARREGAMENTO: ENTRE 3 A 5 HORAS FORMATOS DE ÁUDIO SUPOSTADOS: MP3, WMA, WAV TEMPO DE REPRODUÇÃO DE MÚSICA: ENTRE 6 A 8 HORAS ENTRADA AUXILIAR: SUPORTA CONEXÃO COM COMPUTADORES E TELEFONES CELULARES. ENTRADA AUXILIAR DE 3,5 MM TEMPO DE AMPLIFICAÇÃO DE VOZ: ENTRE 12 A 15 HORAS.CAPACIDADE DA BATERIA: BATERIA DE LÍTIO 4400MAH DIMENSÕES: 120MM * 96MM * 45MM. MICROFONE SEM FIO AJUSTÁVEL,.CLIFE TRASEIRO</p>			
4	1,000	UN	<p>APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA TIPO: ELETRÔNICO • VOLTAGEM: BIVOLT V • CAPACIDADE: 0,7 L • CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 0,24 L/H • CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA NATURAL, FRIA E GELADA • TIPO FIXAÇÃO: PAREDE/BANCADA • ACESSÓRIOS: KIT INSTALAÇÃO, FILTRO - APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA TIPO: ELETRÔNICO • VOLTAGEM: BIVOLT V • CAPACIDADE: 0,7 L • CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 0,24 L/H • CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA NATURAL, FRIA E GELADA • TIPO FIXAÇÃO: PAREDE/BANCADA • ACESSÓRIOS: KIT INSTALAÇÃO, FILTRO</p>	407,5900	407,59	614139
5	3,000	UND	<p>APRESENTADOR DE SLIDES SEM FIO - APRESENTADOR MULTIMÍDIA DISTÂNCIA MÍNIMA: 15 M • FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ • COMPATIBILIDADE: WINDOWS 2000/XP/VISTA/7, MAC OS, LINUX • FONTE ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA</p>	34,2333	102,70	397401

6	6,000	UN	<p>ASPIRADOR PÓ/LÍQUIDO MATERIAL: PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA VOLTAGEM: 110/220 V POTÊNCIA ASPIRADOR: 3.600 W CAPACIDADE TANQUE: 90L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASPIRAÇÃO MÍNIMA:510 MSUP3./H, RUÍDO:74 DB, ACESSO APLICAÇÃO: ASPIRAÇÃO PARA RESÍDUOS INDUSTRIAIS - ASPIRADOR PÓ/LÍQUIDO MATERIAL: PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA VOLTAGEM: 110/220 V POTÊNCIA ASPIRADOR: 3.600 W CAPACIDADE TANQUE: 90L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASPIRAÇÃO MÍNIMA:510 MSUP3./H, RUÍDO:74 DB, ACESSO APLICAÇÃO: ASPIRAÇÃO PARA RESÍDUOS</p>	2.523,4467	15.140,68	446971
7	1,000	UND	<p>BALANÇA ANALÍTICA COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA. ESTRUTURA COM DUPLA CAIXA, TECLADO ERGONÔMICO E CALIBRAÇÃO INTERNA. SISTEMA DE PESAGEM E RESTAURAÇÃO DE FORÇA ELETROMAGNÉTICA, PESO INTERNO, DISPLAY LCD RETRO ILUMINADO COM REGULAGEM DE CONTRASTE, AMPLA CAPELA DE VIDRO COM 3 PORTAS DESLIZANTES. CAPACIDADE DA PESAGEM 220G - BALANÇA ANALÍTICA COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA. ESTRUTURA COM DUPLA CAIXA, TECLADO ERGONÔMICO E CALIBRAÇÃO INTERNA. SISTEMA DE PESAGEM E RESTAURAÇÃO DE FORÇA ELETROMAGNÉTICA, PESO INTERNO, DISPLAY LCD RETRO ILUMINADO COM REGULAGEM DE CONTRASTE, AMPLA CAPELA DE VIDRO COM 3 PORTAS DESLIZANTES. CAPACIDADE DA PESAGEM 220G</p>	4.447,5000	4.447,50	481475
8	10,000	UND	<p>BALANÇA DE PRATO COM CAPACIDADE PARA 15 KG BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COM PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O "REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS" - PORTARIA INMETRO Nº 236, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994. CLASSIFICAÇÃO METROLÓGICA: "TIPO III". DIMENSÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRATO: 240 X 325 MM; PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO: 3,100 KG, CAPACIDADE:</p>	617,9000	6.179,00	399559

		<p>15 KG; DIVISÃO: DE 5G EM 5G. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E FUNCIONAIS: GABINETE EM ABS. DISPLAY DE LCD DE 5 DÍGITOS COM MÍNIMO DE 12MM DE ALTURA. TECLADO DE MEMBRANA COMPOSTO DE TECLAS E FUNÇÕES. PÉS REGULÁVEIS. NÍVEL DE BOLHA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -10°C A +40°C OU COM REDUÇÃO DESSA FAIXA DE TEMPERATURA. UMIDADE RELATIVA SUPOSTADA: 10% A 90%, SEM CONDENSAÇÃO TENSÃO ELÉTRICA: 110VCA / 220VCA. COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM. FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA: 60 HZ. CONSUMO MÁXIMO: 10W. BATERIA INTERNA. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERIFICAÇÃO INMETRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. MATÉRIAS PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: BASE EM AÇO GALVANIZADO OU EM ABS INJETADO. PRATO REMOVÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430, COM CANTOS ARREDONDADOS E BORDAS DOTADAS DE RESSALTO PARA RETENÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE LÍQUIDOS; SUPORTES DO PRATO EM ALUMÍNIO INJETADO; GABINETE CONSTRUÍDO EM ABS INJETADO. GARANTIA DE 12 MESES, PROSPECTO. - BALANÇA DE PRATO COM CAPACIDADE PARA 15 KG BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COM PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O "REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS" - PORTARIA INMETRO Nº 236, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994. CLASSIFICAÇÃO METROLÓGICA: "TIPO III". DIMENSÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRATO: 240 X 325 MM; PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO: 3,100 KG, CAPACIDADE: 15 KG; DIVISÃO: DE 5G EM 5G. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E FUNCIONAIS: GABINETE EM ABS. DISPLAY DE LCD DE 5 DÍGITOS COM</p>			
--	--	---	--	--	--

			<p>MÍNIMO DE 12MM DE ALTURA. TECLADO DE MEMBRANA COMPOSTO DE TECLAS E FUNÇÕES. PÉS REGULÁVEIS. NÍVEL DE BOLHA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -10°C A +40°C OU COM REDUÇÃO DESSA FAIXA DE TEMPERATURA. UMIDADE RELATIVA SUPOSTADA: 10% A 90%, SEM CONDENSAÇÃO TENSÃO ELÉTRICA: 110VCA / 220VCA.COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM. FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA: 60 HZ. CONSUMO MÁXIMO: 10W.BATERIA INTERNA. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERIFICAÇÃO INMETRO.DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. MATÉRIAS PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: BASE EM AÇO GALVANIZADO OU EM ABS INJETADO. PRATO REMOVÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430, COM CANTOS ARREDONDADOS E BORDAS DOTADAS DE RESSALTO PARA RETENÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE LÍQUIDOS; SUPORTES DO PRATO EM ALUMÍNIO INJETADO; GABINETE CONSTRUÍDO EM ABS INJETADO. GARANTIA DE 12 MESES, PROSPECTO.</p>			
9	3,000	UND	<p>BALANÇA ELETRÔNICA CAPACIDADE PESAGEM 200 KG VOLTAGEM: PILHAS AAA V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE MEDIÇÃO DE BIOPEDÂNCIA, BLUETOOTH TIPO: DIGITAL DIMENSÕES: 39 X 39 X 100 CM - BALANÇA ELETRÔNICA CAPACIDADE PESAGEM 200 KG VOLTAGEM: PILHAS AAA V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE MEDIÇÃO DE BIOPEDÂNCIA, BLUETOOTH TIPO: DIGITAL DIMENSÕES: 39 X 39 X 100 CM</p>	835,0000	2.505,00	482247
10	23,000	UND	<p>BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL-ADULTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA MEDIÇÃO DE PESSOAS. MOSTRADOR(DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM, NO MÍNIMO, 4 DÍGITOS. CONSTRUÍDA EM MATERIAL</p>	2.333,1300	53.661,99	345379

		<p>RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 200 KG. GRADUAÇÃO(PRECISÃO) DA PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100GR(PODE VARIAR CONFORME MODELO). PLATAFORMA PARA APOIO DOS PÉS COM, NO MÍNIMO, 28CM DE LARGURAX36CM DE COMPRIMENTO. TAPETE DA PLATAFORMA DE APOIO DOS PÉS CONSTITUIDOS DE MATERIAL ANTEDERRAPANTE(BORRACHA SINTÉTICA, SILICONE ETC.) E RESISTENTE AO USO FREQUENTE. PÉS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO REVESTIDO DE MATERIAL ANTEDERRAPANTE (BORRACHA SINTÉTICA, SILICONE ETC.). CHAVE SELETORA DE TENÇÃO DE 110/220V. AFERIDA E CERTIFICADA PELO IPEM/INMETRO. FUNÇÃO DA TECLA TARA(ZERO) NO PAINEL FRONTAL. HASTE COM ANTROPOMETRO(RÉGUA ANTROPOMÉTRICA) COM ESCALA DE, NO MÍNIMO, 2 METROS DE COMPRIMENTO E COM GRADUAÇÃO DE 1MM. GARANTIA DE 12 MESES. - BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL-ADULTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA MEDIÇÃO DE PESSOAS. MOSTRADOR(DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM, NO MÍNIMO, 4 DÍGITOS. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 200 KG. GRADUAÇÃO(PRECISÃO) DA PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100GR(PODE VARIAR CONFORME MODELO). PLATAFORMA PARA APOIO DOS PÉS COM, NO MÍNIMO, 28CM DE LARGURAX36CM DE COMPRIMENTO. TAPETE</p>			
--	--	---	--	--	--

			<p>DA PLATAFORMA DE APOIO DOS PÉS CONSTITUIDOS DE MATERIAL ANTEDERRAPANTE(BORRACHA SINTÉTICA, SILICONE ETC.) E RESISTENTE AO USO FREQUENTE. PÉS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO REVESTIDO DE MATERIAL ANTEDERRAPANTE (BORRACHA SINTÉTICA, SILICONE ETC.). CHAVE SELETORA DE TENÇÃO DE 110/220V. AFERIDA E CERTIFICADA PELO IPEM/INMETRO. FUNÇÃO DA TECLA TARA(ZERO) NO PAINEL FRONTAL. HASTE COM ANTROPOMETRO(RÉGUA ANTROPOMÉTRICA) COM ESCALA DE, NO MÍNIMO, 2 METROS DE COMPRIMENTO E COM GRADUAÇÃO DE 1MM. GARANTIA DE 12 MESES.</p>			
11	1,000	UND	<p>BALANÇA SEMI ANALÍTICA SISTEMA DE PESAGEM CÉLULA DE CARGA DE ALTA RESOLUÇÃO. CARGA MÍNIMA 0,02G. CÂMERA DE PESAGEM TEM 133X70MM CÉLULA DE CARGA DE ALTA RESOLUÇÃO. DISPLAY LCD RETROILUMINADO COM REGULAGEM DE CONTRASTE. TEMPO DE RESPOSTA 3S - BALANÇA SEMI ANALÍTICA SISTEMA DE PESAGEM CÉLULA DE CARGA DE ALTA RESOLUÇÃO. CARGA MÍNIMA 0,02G. CÂMERA DE PESAGEM TEM 133X70MM CÉLULA DE CARGA DE ALTA RESOLUÇÃO. DISPLAY LCD RETROILUMINADO COM REGULAGEM DE CONTRASTE. TEMPO DE RESPOSTA 3S</p>	2.459,5733	2.459,57	460227
12	4,000	UN	<p>BATEDEIRA PLANETÁRIA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO POTÊNCIA : 1/3 CV; CONSUMO : 0.002 KWH POR HORA. VOLTAGEM 110V. VELOCIDADES : 5 E TURBO; CAPACIDADE PARA 5 L E GIRO AUTOMÁTICO BATEDORES PARA MASSAS LEVES E PESADAS, EJETOR DE BATEDORES USADA MANUALMENTE: PODE SER USADA MANUALMENTE, SEM TER DE PARAR O PROCESSO. PRENDEDOR DE FIO - BATEDEIRA PLANETÁRIA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO</p>	1.862,5000	7.450,00	483295

			POTÊNCIA : 1/3 CV; CONSUMO : 0.002 KWH POR HORA. VOLTAGEM 110V. VELOCIDADES : 5 E TURBO; CAPACIDADE PARA 5 L E GIRO AUTOMÁTICO BATEDORES PARA MASSAS LEVES E PESADAS, EJETOR DE BATEDORES USADA MANUALMENTE: PODE SER USADA MANUALMENTE, SEM TER DE PARAR O PROCESSO. PRENDEDOR DE FIO			
13	6,000	UND	BEBEDOURO ÁGUA TIPO INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 SAÍDAS UMA P/ ÁGUA GELADA E UMA P/ ÁGUA NATURAL / VOLTAGEM: 127 V / MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE ÁGUA: 25 L - BEBEDOURO ÁGUA TIPO INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 SAÍDAS UMA P/ ÁGUA GELADA E UMA P/ ÁGUA NATURAL / VOLTAGEM: 127 V / MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE ÁGUA: 25 L	1.690,3833	10.142,30	610437
14	2,000	UND	BEBEDOURO TIPO: INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS E 1 JATO GELADO VOLTAGEM: 127 V MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE ÁGUA: 100 L - BEBEDOURO TIPO: INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS E 1 JATO GELADO VOLTAGEM: 127 V MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE ÁGUA: 100 L	1.829,9833	3.659,97	464109
15	1,000	UN	BOMBA DE VÁCUO PARA FILTRAÇÃO ISENTA DE ÓLEO E RESISTENTE A SOLVENTE - BOMBA DE VÁCUO PARA FILTRAÇÃO ISENTA DE ÓLEO E RESISTENTE A SOLVENTE	2.431,6667	2.431,67	271335
16	4,000	UND	CAIXA SOM POTÊNCIA 250W VOLTAGEM: BIVOLT V APLICAÇÃO: SALA DE AULA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BATERIA INTERNA DE 4500 MAH - BLUETOOTH4.4.0 - DIS COMPONENTES ADICIONAIS: 02 X USB, 02 X MICROFONE E 01 X AUX IN. - CAIXA SOM POTÊNCIA 250W VOLTAGEM: BIVOLT V APLICAÇÃO: SALA DE AULA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BATERIA INTERNA DE 4500 MAH - BLUETOOTH4.4.0 - DIS	1.166,6667	4.666,67	601775

			COMPONENTES ADICIONAIS: 02 X USB, 02 X MICROFONE E 01 X AUX IN.			
17	15,000	UN	<p>CALCULADORA DE MESA COM IMPRESSÃO E 14 DÍGITOS</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - TIPO: CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO EM BOBINA. - CAPACIDADE DE DÍGITOS: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) OU SIMILAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 DÍGITOS, PERMITINDO CÁLCULOS DE ALTA PRECISÃO. - ALIMENTAÇÃO: . TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110V~220V (AUTOMÁTICA OU SELECIONÁVEL), FREQUÊNCIA DE 50/60HZ. . CABO DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM AS NORMAS BRASILEIRAS (NBR), GARANTINDO SEGURANÇA ELÉTRICA. - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 2 LINHAS POR SEGUNDO POR SEGUNDO, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO MATRICIAL OU TÉRMICA, CAPAZ DE REGISTRAR CÁLCULOS DE FORMA CLARA E LEGÍVEL. - MÍDIA DE IMPRESSÃO: COMPATÍVEL COM BOBINA DE PAPEL DE LARGURA 57 MM. SUPORTE A PAPEL COMUM OU TÉRMICO, CONFORME TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO. - MEMÓRIA: FUNÇÃO DE MEMÓRIA COM ACUMULADORES (M+, M-, MR, MC), PERMITINDO O ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE VALORES E RESULTADOS INTERMEDIÁRIOS.</p> <p>FUNCIONALIDADES OPERACIONAIS: OPERAÇÕES BÁSICAS: ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO. - FUNÇÕES AVANÇADAS: . CÁLCULO DE PORCENTAGEM, DESCONTOS E ACRÉSCIMOS. . CÁLCULO DE MARGEM DE LUCRO. . FUNÇÃO DE CORREÇÃO DE ÚLTIMA ENTRADA (BACKSPACE). . FUNÇÕES DE ARREDONDAMENTO AUTOMÁTICO. . CÁLCULOS DE IMPOSTOS COM TAXAS AJUSTÁVEIS. - TECLADO: LAYOUT DE TECLAS ERGONÔMICO, COM TECLAS EMBORRACHADAS OU PLÁSTICAS DE ALTA DURABILIDADE, DOTADODE TECLAS DE ATALHO PARA OPERAÇÕES ESPECÍFICAS, COM DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 1 MILHÃO DE TOQUES.</p>	1.014,3300	15.214,95	234143

		<p>ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS: DIMENSÕES APROXIMADAS: 300 MM (LARGURA) X 200 MM (PROFUNDIDADE) X 100 MM (ALTURA). - PESO: MÁXIMO DE 2 KG, PERMITINDO PORTABILIDADE E FÁCIL REPOSICIONAMENTO SOBRE A MESA DE TRABALHO. - MATERIAL: CORPO EM ABS OU OUTRO POLÍMETRO RESISTENTE A IMPACTOS, ABRASÃO E CORROSÃO, COM PROTEÇÃO ANTIESTÁTICA PARA EVITAR DANOS POR DESCARGAS ELETROSTÁTICAS. DESEMPENHO OPERACIONAL: PRECISÃO: OPERAÇÕES ARITMÉTICAS E DE CÁLCULO COM EXATIDÃO MÍNIMA DE 14 DÍGITOS NO VISOR. BOBINA DE PAPEL: DIÂMETRO MÁXIMO SUPORTADO DE 80 MM PARA BOBINA. - FÁCIL INSERÇÃO DA BOBINA, COM MECANISMO DE TROCA RÁPIDA SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. - IMPRESSÃO LEGÍVEL E DURÁVEL, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR LONGOS PERÍODOS DE ARMAZENAGEM DO PAPEL IMPRESSO - CALCULADORA DE MESA COM IMPRESSÃO E 14 DÍGITOS</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - TIPO: CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO EM BOBINA. - CAPACIDADE DE DÍGITOS: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) OU SIMILAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 DÍGITOS, PERMITINDO CÁLCULOS DE ALTA PRECISÃO. - ALIMENTAÇÃO: . TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110V~220V (AUTOMÁTICA OU SELECIONÁVEL), FREQUÊNCIA DE 50/60HZ. . CABO DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM AS NORMAS BRASILEIRAS (NBR), GARANTINDO SEGURANÇA ELÉTRICA. - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 2 LINHAS POR SEGUNDO POR SEGUNDO, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO MATRICIAL OU TÉRMICA, CAPAZ DE REGISTRAR CÁLCULOS DE FORMA CLARA E LEGÍVEL. - MÍDIA DE IMPRESSÃO: COMPATÍVEL COM BOBINA DE PAPEL DE LARGURA 57 MM. SUPORTE A PAPEL COMUM OU TÉRMICO, CONFORME TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO. - MEMÓRIA: FUNÇÃO DE MEMÓRIA COM ACUMULADORES (M+, M-, MR, MC),</p>			
--	--	---	--	--	--

			<p>PERMITINDO O ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE VALORES E RESULTADOS INTERMEDIÁRIOS.</p> <p>FUNCIONALIDADES OPERACIONAIS:</p> <p>OPERAÇÕES BÁSICAS: ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO.</p> <p>- FUNÇÕES AVANÇADAS: . CÁLCULO DE PORCENTAGEM, DESCONTOS E ACRÉSCIMOS. . CÁLCULO DE MARGEM DE LUCRO. . FUNÇÃO DE CORREÇÃO DE ÚLTIMA ENTRADA (BACKSPACE). .</p> <p>FUNÇÕES DE ARREDONDAMENTO AUTOMÁTICO. . CÁLCULOS DE IMPOSTOS COM TAXAS AJUSTÁVEIS. - TECLADO: LAYOUT DE TECLAS ERGONÔMICO, COM TECLAS EMBORRACHADAS OU PLÁSTICAS DE ALTA DURABILIDADE, DOTADODE TECLAS DE ATALHO PARA OPERAÇÕES ESPECÍFICAS, COM DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 1 MILHÃO DE TOQUES.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS: DIMENSÕES APROXIMADAS: 300 MM (LARGURA) X 200 MM (PROFUNDIDADE) X 100 MM (ALTURA). - PESO: MÁXIMO DE 2 KG, PERMITINDO PORTABILIDADE E FÁCIL REPOSICIONAMENTO SOBRE A MESA DE TRABALHO. - MATERIAL: CORPO EM ABS OU OUTRO POLÍMETRO RESISTENTE A IMPACTOS, ABRASÃO E CORROSÃO, COM PROTEÇÃO ANTIESTÁTICA PARA EVITAR DANOS POR DESCARGAS ELETROSTÁTICAS. DESEMPENHO OPERACIONAL: PRECISÃO: OPERAÇÕES ARITMÉTRICAS E DE CÁLCULO COM EXATIDÃO MÍNIMA DE 14 DÍGITOS NO VISOR. BOBINA DE PAPEL: DIÂMETRO MÁXIMO SUPORTADO DE 80 MM PARA BOBINA. - FÁCIL INSERÇÃO DA BOBINA, COM MECANISMO DE TROCA RÁPIDA SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. - IMPRESSÃO LEGÍVEL E DURÁVEL, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR LONGOS PERÍODOS DE ARMAZENAGEM DO PAPEL IMPRESSO</p>			
18	6,000	UND	<p>CALORIMETRO COM RESISTÊNCIA E TERMOMETRO DIGITAL DESCRIÇÃO COMPONENTES: – COPO INTERNO DE ALUMÍNIO COM EQUIVALENTE EM ÁGUA DE 20G E CAPACIDADE 220ML, ISOLAMENTO TÉRMICO CONFECCIONADO EM ISOPOR COM</p>	282,2167	1.693,30	265834

			<p>10MM DE ESPESSURA, EXTERNAMENTE COPO DE PLÁSTICO COM TAMPA PLÁSTICA QUE FECHA O CONJUNTO; – RESISTOR FIXO NA TAMPA COM DOIS BORNES PARA LIGAÇÃO E FURO PARA COLOCAÇÃO DO TERMÔMETRO; – TAMANHO (AXØ): 115X95MM; – CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO ISOPOR E PLÁSTICO; ESTUDOS: – CALOR ESPECÍFICO DE SÓLIDOS. – CALOR ESPECÍFICO DE LÍQUIDOS. – TROCAS DE CALOR. OSERVAÇÃO: – RESULTADO EXPERIMENTAL DO EQUIVALENTE ELÉTRICO DO CALOR 1CAL = 4,18J - CALORIMETRO COM RESISTÊNCIA E TERMOMETRO DIGITAL DESCRIÇÃO COMPONENTES: – COPO INTERNO DE ALUMÍNIO COM EQUIVALENTE EM ÁGUA DE 20G E CAPACIDADE 220ML, ISOLAMENTO TÉRMICO CONFECCIONADO EM ISOPOR COM 10MM DE ESPESSURA, EXTERNAMENTE COPO DE PLÁSTICO COM TAMPA PLÁSTICA QUE FECHA O CONJUNTO; – RESISTOR FIXO NA TAMPA COM DOIS BORNES PARA LIGAÇÃO E FURO PARA COLOCAÇÃO DO TERMÔMETRO; – TAMANHO (AXØ): 115X95MM; – CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO ISOPOR E PLÁSTICO; ESTUDOS: – CALOR ESPECÍFICO DE SÓLIDOS. – CALOR ESPECÍFICO DE LÍQUIDOS. – TROCAS DE CALOR. OSERVAÇÃO: – RESULTADO EXPERIMENTAL DO EQUIVALENTE ELÉTRICO DO CALOR 1CAL = 4,18J</p>			
19	2,000	UN	<p>COOKTOP DE INDUÇÃO 8 NIVEIS DE POTÊNCIA COR PRETA. VOLTAGEM 127V. 4 BOCAS: TEMPERATURA, POTÊNCIA, TRAVA DE PAINEL E TIMER. SISTEMA DE DISPLAY DIGITAL E PAINEL TOUCH - COOKTOP DE INDUÇÃO 8 NIVEIS DE POTÊNCIA COR PRETA. VOLTAGEM 127V. 4 BOCAS: TEMPERATURA, POTÊNCIA, TRAVA DE PAINEL E TIMER. SISTEMA DE DISPLAY DIGITAL E PAINEL TOUCH</p>	679,3333	1.358,67	622776
20	2,000	UN	<p>DESSECADOR DE VIDRO COM TAMPA, LUVA E DISCO DE PORCELANA 240MM - DESSECADOR DE VIDRO COM TAMPA, LUVA E DISCO DE PORCELANA 240MM</p>	1.044,0733	2.088,15	436423

21	1,000	UN	<p>DISPENSADOR DE SENHAS TIPO: MANUAL MATERIAL PEDESTAL: AÇO ALTURA: 1,70 M DIAMETRO BASE: 35 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PORTA BOBINA DE 2000 SENHAS EM PLASTICO ABS DE TIPO PLACA: SERIGRAFADA COM O DIZER "RETIRE SUA SENHA", OVALAD - DISPENSADOR DE SENHAS TIPO: MANUAL MATERIAL PEDESTAL: AÇO ALTURA: 1,70 M DIAMETRO BASE: 35 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PORTA BOBINA DE 2000 SENHAS EM PLASTICO ABS DE TIPO PLACA: SERIGRAFADA COM O DIZER "RETIRE SUA SENHA", OVALAD</p>	441,6767	441,68	7020
22	20,000	UN	<p>DISPOSITIVO PARA MEDIDA ANTROPOMÉTRICAS TIPO*: TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA MODELO: ELÉTRICA MATERIAL*: GABINETE PLÁSTICO COMPONENTE I: C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL COMPONENTE II: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 25 KG - DISPOSITIVO PARA MEDIDA ANTROPOMÉTRICAS TIPO*: TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA MODELO: ELÉTRICA MATERIAL*: GABINETE PLÁSTICO COMPONENTE I: C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL COMPONENTE II: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 25 KG</p>	911,4533	18.229,07	472668
23	1,000	UN	<p>DRONE DJI MATRICE 30T - DIMENSÕES (DESDOBRADA, SEM HÉLICES) 470x585x215 MM (C x L x A) DIMENSÕES (DOBRADA) 365x215x195 MM (C x L x A) DISTÂNCIA DIAGONAL ENTRE EIXOS 668 MM PESO (COM DUAS BATERIAS) 3760 A 3780 PESO MÁX. DE DECOLAGEM 4069 G PESO MÁX. DE DECOLAGEM DA CERTIFICAÇÃO C2 NA UE 3998 G FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO[1] 2,4000 - 2,4835 GHZ; 5,725 - 5,850 GHZ POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (EIRP) 2,4 GHZ: <33 DBM (FCC/SRRC); <14 DBM (CE) PRECISÃO DO VOO ESTACIONÁRIO (SEM VENTO OU</p>	58.205,2267	58.205,23	625399

		<p>COM BRISA) VERTICAL: $\pm 0,1$ M (SISTEMA VISUAL HABILITADO); $\pm 0,5$ M (MODO N COM GPS); $\pm 0,1$ M (RTK) HORIZONTAL: $\pm 0,3$ M (SISTEMA VISUAL HABILITADO); $\pm 1,5$ M (MODO N COM GPS); $\pm 0,1$ M (RTK) PRECISÃO DE POSICIONAMENTO COM RTK (RTK FIXO HABILITADO) 1 CM + 1 PPM (HORIZONTAL) 1,5 CM + 1 PPM (VERTICAL) VELOCIDADE MÁX. ANGULAR INCLINAÇÃO: 150°/SEG.; GUINADA: 100°/SEG. ÂNGULO MÁX. DE ARFAGEM 30° (MODO N E SISTEMA VISUAL FRONTAL HABILITADOS: 25°) VELOCIDADE MÁX. DE ASCENSÃO/DESCENSÃO 6 M/S; 5 M/S VELOCIDADE MÁX. DE DESCENSÃO (INCLINAÇÃO) 7 M/S VELOCIDADE HORIZONTAL MÁXIMA 23 M/S ALTURA MÁX. DE SERVIÇO ACIMA DO NÍVEL DO MAR (SEM OUTRAS CARGAS) 5000 M (COM HÉLICES 1671) 7000 M (COM HÉLICES 1676) RESISTÊNCIA MÁX. AO VENTO 12M/S DURAÇÃO MÁX. DE VOO ESTACIONÁRIO [2] 36 MIN. TEMPO MÁX. DE VOO[2] 41 MIN. MODELO DO MOTOR 3511 MODELO DE HÉLICE 1671 1676 DE ALTA ALTITUDE (NÃO INCLUSAS) CLASSIFICAÇÃO DA PROTEÇÃO CONTRA IMPUREZAS[3] IP55 GNSS GPS + GALILEO + BEIDOU + GLONASS GLONASS É SUPOSTADO APENAS QUANDO O MÓDULO RTK ESTIVER HABILITADO) TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO - 20° A 50 °C ESTABILIZADOR ALCANCE DA VIBRAÇÃO ANGULAR $\pm 0,01$° ALCANCE CONTROLÁVEL GIRO: ± 90° INCLINAÇÃO: - 120° A +45° ALCANCE MECÂNICO GIRO: ± 105° INCLINAÇÃO: -135° A +60° ROTAÇÃO: ± 45° CÂMERA COM ZOOM SENSOR CMOS DE 1/2"; PÍXEIS EFETIVOS: 48 M LENTE DISTÂNCIA FOCAL: 21 A 75 MM (EQUIVALENTE: 113 A 405 MM) ABERTURA: F/2.8-F/4.2 ALCANCE FOCAL: 5 M A ∞ CÂMERA AMPLA SENSOR CMOS DE 1/2"; PÍXEIS EFETIVOS: 12 M LENTE CAMPO DE VISÃO (DFOV): 84° DISTÂNCIA FOCAL: 4,5 MM (EQUIVALENTE: 24 MM) ABERTURA: F/2.8 FOCO: 1 M A ∞ CÂMERA TERMOGRÁFICA TERMÓGRAFO MICROBOLÔMETRO VOX SEM VENTILAÇÃO LENTE CAMPO DE VISÃO (DFOV): 61° DISTÂNCIA FOCAL: 9,1 MM</p>		
--	--	---	--	--

		<p>(EQUIVALENTE: 40 MM) ABERTURA: F/1.0 ALCANCE FOCAL: 5 M A ∞ SENSIBILIDADE TÉRMICA (NETD) ≤50 MK A F1.0 PRECISÃO DA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA POR INFRAVERMELHO[4] ±2 °C OU ±2% (USANDO O VALOR MAIOR) CÂMERA EM FPV RESOLUÇÃO 1920×1080 DFOV 161° TAXA DE QUADROS 30 FPS MÓDULO DE LASER COMPRIMENTO DE ONDA 905 NM POTÊNCIA MÁXIMA DO LASER 3,5 MW LARGURA DE PULSO ÚNICO 6 NS PRECISÃO DA MEDIÇÃO ± (0,2 M + D ×0,15%) D SENDO A DISTÂNCIA À UMA SUPERFÍCIE VERTICAL ALCANCE DE MEDIÇÃO 3 A 1.200 M (0,5 X SUPERFÍCIE VERTICAL DE 12 M COM 20% DE REFLETIVIDADE) NÍVEL DE REGULAMENTAÇÃO DE SEGURANÇA CLASSE 1M LIMITE DE EMISSÃO ACESSÍVEL (AEL) 304,8 NJ ABERTURA DE REFERÊNCIA 18 MM DE COMPRIMENTO, 18 MM DE LARGURA (20,3 MM DE DIÂMETRO CASO TENHA EQUIVALÊNCIA CIRCULAR) POTÊNCIA MÁXIMA DE EMISSÃO DE PULSO DE LASER EM 5 NANOSSEGUNDOS 60,96 W SISTEMA VISUAL ALCANCE DE DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS FRONTAL: 0,6 A 38 M SUPERIOR/INFERIOR/TRASEIRO/LATERAL: 0,5 A 33 M CAMPO DE VISÃO 65° (H), 50° (V) AMBIENTE OPERACIONAL SUPERFÍCIES COM PADRÕES CLAROS E ILUMINAÇÃO ADEQUADA (LUX >15) SISTEMA DE DETECÇÃO POR INFRAVERMELHO ALCANCE DE DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS 0,1 A 10 M CAMPO DE VISÃO 30° AMBIENTE OPERACIONAL OBSTÁCULOS LARGOS, DIFUSOS E REFLEXIVOS (REFLEXIVIDADE >10%) BATERIA DE VOO INTELIGENTE TB30 CAPACIDADE 5880 MAH VOLTAGEM 26,1 V TIPO DE BATERIA LIPO 6S ENERGIA 131,6 WH PESO LÍQUIDO APROX. 685 G TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO - 20° A 50 °C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO - 20° A 30 °C TEMPERATURA DE CARREGAMENTO -20° A 40° C (CASO A TEMPERATURA FOR INFERIOR A 10 °C, A FUNÇÃO DE AQUECIMENTO AUTOMÁTICO SERÁ AUTOMATICAMENTE</p>			
--	--	---	--	--	--

		<p>HABILITADA. O CARREGAMENTO SOB BAIXAS TEMPERATURAS PODE REDUZIR A VIDA ÚTIL DA BATERIA) SISTEMA QUÍMICO LINIMNCOO2 LUZES AUXILIARES DISTÂNCIA EFICAZ DA ILUMINAÇÃO 5 M TIPO DE ILUMIN - DRONE DJI MATRICE 30T - DIMENSÕES (DESDOBRADA, SEM HÉLICES) 470×585×215 MM (C × L × A) DIMENSÕES (DOBRADA) 365×215×195 MM (C × L × A) DISTÂNCIA DIAGONAL ENTRE EIXOS 668 MM PESO (COM DUAS BATERIAS) 3760 A 3780 PESO MÁX. DE DECOLAGEM 4069 G PESO MÁX. DE DECOLAGEM DA CERTIFICAÇÃO C2 NA UE 3998 G FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO[1] 2,4000 - 2,4835 GHZ; 5,725 - 5,850 GHZ POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (EIRP) 2,4 GHZ: MÁX. DE ARFAGEM 30° (MODO N E SISTEMA VISUAL FRONTAL HABILITADOS: 25°) VELOCIDADE MÁX. DE ASCENSÃO/DESCENSÃO 6 M/S; 5 M/S VELOCIDADE MÁX. DE DESCENSÃO (INCLINAÇÃO) 7 M/S VELOCIDADE HORIZONTAL MÁXIMA 23 M/S ALTURA MÁX. DE SERVIÇO ACIMA DO NÍVEL DO MAR (SEM OUTRAS CARGAS) 5000 M (COM HÉLICES 1671) 7000 M (COM HÉLICES 1676) RESISTÊNCIA MÁX. AO VENTO 12M/S DURAÇÃO MÁX. DE VOO ESTACIONÁRIO [2] 36 MIN. TEMPO MÁX. DE VOO[2] 41 MIN. MODELO DO MOTOR 3511 MODELO DE HÉLICE 1671 1676 DE ALTA ALTITUDE (NÃO INCLUSAS) CLASSIFICAÇÃO DA PROTEÇÃO CONTRA IMPUREZAS[3] IP55 GNSS GPS + GALILEO + BEIDOU + GLONASS GLONASS É SUPTADO APENAS QUANDO O MÓDULO RTK ESTIVER HABILITADO) TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO - 20° A 50 °C ESTABILIZADOR ALCANCE DA VIBRAÇÃO ANGULAR ±0,01° ALCANCE CONTROLÁVEL GIRO: ±90° INCLINAÇÃO: - 120° A +45° ALCANCE MECÂNICO GIRO: ±105° INCLINAÇÃO: -135° A +60° ROTAÇÃO: ±45° CÂMERA COM ZOOM SENSOR CMOS DE 1/2"; PÍXEIS EFETIVOS: 48 M LENTE DISTÂNCIA FOCAL: 21 A 75 MM (EQUIVALENTE: 113 A 405 MM) ABERTURA: F/2.8-F/4.2 ALCANCE FOCAL: 5 M A ∞ CÂMERA AMPLA SENSOR CMOS</p>		
--	--	---	--	--

		<p>DE 1/2"; PÍXEIS EFETIVOS: 12 M LENTE CAMPO DE VISÃO (DFOV): 84° DISTÂNCIA FOCAL: 4,5 MM (EQUIVALENTE: 24 MM) ABERTURA: F/2.8 FOCO: 1 M A ∞ CÂMERA TERMOGRÁFICA TERMÓGRAFO MICROBOLÔMETRO VOX SEM VENTILAÇÃO LENTE CAMPO DE VISÃO (DFOV): 61° DISTÂNCIA FOCAL: 9,1 MM (EQUIVALENTE: 40 MM) ABERTURA: F/1.0 ALCANCE FOCAL: 5 M A ∞ SENSIBILIDADE TÉRMICA (NETD) ≤50 MK A F1.0 PRECISÃO DA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA POR INFRAVERMELHO[4] ±2 °C OU ±2% (USANDO O VALOR MAIOR) CÂMERA EM FPV RESOLUÇÃO 1920×1080 DFOV 161° TAXA DE QUADROS 30 FPS MÓDULO DE LASER COMPRIMENTO DE ONDA 905 NM POTÊNCIA MÁXIMA DO LASER 3,5 MW LARGURA DE PULSO ÚNICO 6 NS PRECISÃO DA MEDIÇÃO ± (0,2 M + D ×0,15%) D SENDO A DISTÂNCIA À UMA SUPERFÍCIE VERTICAL ALCANCE DE MEDIÇÃO 3 A 1.200 M (0,5 X SUPERFÍCIE VERTICAL DE 12 M COM 20% DE REFLETIVIDADE) NÍVEL DE REGULAMENTAÇÃO DE SEGURANÇA CLASSE 1M LIMITE DE EMISSÃO ACESSÍVEL (AEL) 304,8 NJ ABERTURA DE REFERÊNCIA 18 MM DE COMPRIMENTO, 18 MM DE LARGURA (20,3 MM DE DIÂMETRO CASO TENHA EQUIVALÊNCIA CIRCULAR) POTÊNCIA MÁXIMA DE EMISSÃO DE PULSO DE LASER EM 5 NANOSSEGUNDOS 60,96 W SISTEMA VISUAL ALCANCE DE DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS FRONTAL: 0,6 A 38 M SUPERIOR/INFERIOR/TRASEIRO/LATERAL: 0,5 A 33 M CAMPO DE VISÃO 65° (H), 50° (V) AMBIENTE OPERACIONAL SUPERFÍCIES COM PADRÕES CLAROS E ILUMINAÇÃO ADEQUADA (LUX >15) SISTEMA DE DETECÇÃO POR INFRAVERMELHO ALCANCE DE DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS 0,1 A 10 M CAMPO DE VISÃO 30° AMBIENTE OPERACIONAL OBSTÁCULOS LARGOS, DIFUSOS E REFLEXIVOS (REFLEXIVIDADE >10%) BATERIA DE VOO INTELIGENTE TB30 CAPACIDADE 5880 MAH VOLTAGEM 26,1 V TIPO DE BATERIA LIPO 6S ENERGIA 131,6 WH PESO LÍQUIDO</p>		
--	--	--	--	--

		<p>APROX. 685 G TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO - 20° A 50 °C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO - 20° A 30 °C TEMPERATURA DE CARREGAMENTO -20° A 40° C (CASO A TEMPERATURA FOR INFERIOR A 10 °C, A FUNÇÃO DE AQUECIMENTO AUTOMÁTICO SERÁ AUTOMATICAMENTE HABILITADA. O CARREGAMENTO SOB BAIXAS TEMPERATURAS PODE REDUZIR A VIDA ÚTIL DA BATERIA) SISTEMA QUÍMICO LINIMNCOO2 LUZES AUXILIARES DISTÂNCIA EFICAZ DA ILUMINAÇÃO 5 M TIPO DE ILUMINAÇÃO 60 HZ, BRILHO SÓLIDO CONTROLE REMOTO TELA TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE LCD DE 7,02", COM 1920×1200 PÍXEIS DE RESOLUÇÃO E ALTA LUMINOSIDADE DE 1200 CD/M2 BATERIA INTERNA TIPO: LI-ION (6500 MAH A 7,2 V) TIPO DE CARREGAMENTO: SUPORTA A ESTAÇÃO DE BATERIAS OU CARREGADORES USB-C COM POTÊNCIA NOMINAL MÁX. DE 65 W (TENSÃO MÁX. DE 20 V) DURAÇÃO DO CARREGAMENTO: 2 HORAS SISTEMA QUÍMICO: LINICOAIO2 BATERIA EXTERNA (BATERIA INTELIGENTE WB37) CAPACIDADE: 4.920 MAH TENSÃO: 7,6 V TIPO DA BATERIA: LI-ION ENERGIA: 37,39 WH SISTEMA QUÍMICO: LICOO2 TEMPO DE FUNCIONAMENTO[5] BATERIA INTERNA: APROX. 3 HORAS E 18 MIN. BATERIA INTERNA + BATERIA EXTERNA: APROX. 6 HORAS CLASSIFICAÇÃO DA PROTEÇÃO CONTRA IMPUREZAS[3] IP54 GNSS GPS+GALILEO+BEIDOU TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO - 20° A 50 °C O3 ENTERPRISE FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO[1] 2,4 A 2,4835 GHZ; 5,725 A 5,850 GHZ DISTÂNCIA MÁX. DE TRANSMISSÃO (SEM OBSTRUÇÕES, LIVRE DE INTERFERÊNCIAS) 15 KM (FCC); 8 KM (CE/SRRC/MIC) DISTÂNCIA MÁX. DE TRANSMISSÃO (COM INTERFERÊNCIA) FORTE INTERFERÊNCIA (CENÁRIOS URBANOS, CAMPO DE VISÃO LIMITADO, VÁRIOS SINAIS COMPETINDO ENTRE SI): 1,5 A 3 KM (FCC/CE/SRRC/MIC) INTERFERÊNCIA MÉDIA (ÁREAS SUBURBANAS COM CAMPO DE VISÃO ABERTO E ALGUNS SINAIS COMPETINGO ENTRE SI): 3 A 9 KM (FCC); 3 A 6 KM</p>		
--	--	---	--	--

			<p>(CE/SRRC/MIC) FRACA INTERFERÊNCIA (AO AR LIVRE, CAMPO DE VISÃO AMPLO, POUCOS SINAIS COMPETINDO ENTRE SI): 9 A 15 KM (FCC); 6 A 8 KM (CE/SRRC/MIC) POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (EIRP) 2,4 GHZ: < 10 DBM ESTAÇÃO DE BATERIAS INTELIGENTES BS30 DIMENSÕES 353 × 267 × 148 MM PESO LÍQUIDO 3,95 KG TIPO DE BATERIA COMPATÍVEL BATERIA DE VOO INTELIGENTE TB30 BATERIA INTELIGENTE WB37 ENTRADA 100 A 240 VCA, 50 A 60 HZ SAÍDA ENTRADA DA BATERIA TB30: 26,1 V; 8,9 A (COMPATÍVEL COM ATÉ DUAS SAÍDAS SIMULTANEAMENTE) BATERIA INTELIGENTE WB37: 8,7 V; 6 A POTÊNCIA DE SAÍDA 525 W ENTRADA USB-C POTÊNCIA DE SAÍDA MÁX. DE 65 W ENTRADA USB-A POTÊNCIA DE SAÍDA MÁX. DE 10 W (5 V, 2 A) CONSUMO DE ENERGIA (QUANDO NÃO ESTÁ CARREGANDO A BATERIA) <8 W POTÊNCIA DE SAÍDA (AO AQUECER A BATERIA) APROX. 30 W TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -20° A 40 °C CLASSIFICAÇÃO DA PROTEÇÃO CONTRA IMPUREZAS[3] IP55 (COM A CAPA BEM FECHADA) TEMPO DE CARREGAMENTO[6] APROX. 30 MIN. (AO CARREGAR DUAS BATERIAS TB30 DE 20% A 90%) APROX. 50 MIN. (AO CARREGAR DUAS BATERIAS TB30 DE 0% A 100%) RECURSOS DE PROTEÇÃO PROTEÇÃO CONTRA AFLUXO PROTEÇÃO CONTRA CURTOCIRCUITO PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE PROTEÇÃO DE TEMPERATURA</p>			
24	8,000	UND	<p>ESPRESSO DE FRUTAS SEMI INDUSTRIAL DE INOX POTENCIA 1/3HP .CARACTERÍSTICAS: BICA E TAMPA EM AÇO INOX; POTÊNCIA: 1/3 HP; VELOCIDADE: 1.750 RPM; VOLTAGEM: BIVOLT. DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X34,8X7,5CM (AXLXP).PESO APROXIMADO: 4,4KG - ESPRESSO DE FRUTAS SEMI INDUSTRIAL DE INOX POTENCIA 1/3HP .CARACTERÍSTICAS: BICA E TAMPA EM AÇO INOX; POTÊNCIA: 1/3 HP; VELOCIDADE: 1.750 RPM; VOLTAGEM: BIVOLT. DIMENSÕES</p>	490,9967	3.927,97	274935

			APROXIMADAS: 7,5X34,8X7,5CM (AXLXP).PESO APROXIMADO: 4,4KG			
25	1,000	UND	<p>ESTUFA DIGITAL MODELO EASY TEM COMO PRINCIPAL CARACTERÍSTICA ENTREGAR UMA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA PRECISA DE +/- 5°C COM UM PREÇO DE ESTUFA ANALÓGICA ENTREGANDO O MELHOR CUSTO BENEFÍCIO DO MERCADO PARA O SEU LABORATÓRIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO (PINTURA) EM EPÓXI TEXTURIZADO ELETROSTÁTICO. - CÂMARA INTERNA EM AÇO CARBONO SAE 1020, COM PINTURA EM TINTA ALUMÍNIO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS (600°C) COM OPCIONAL EM AÇO INOX. - SAÍDA SUPERIOR – RESPIRO PARA GASES, UMIDADE OU ACOMODAÇÃO DO TERMÔMETRO. - TRILHOS INTERNOS PARA DESLOCAMENTO DAS BANDEJAS. - SISTEMA DE FECHO TIPO ROLETE. - VEDAÇÃO COM PERFIL DE SILICONE DE ALTA TEMPERATURA. - PORTA FUSÍVEL, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. - PORTA COM PUXADOR ANATÔMICO E ABERTURA - PARA DIREITA NAS ESTUFAS DE BANCADA. - PAINEL DE CONTROLE DOTADO COM LED INDICADOR DAS FASES DO PROCESSO; - ADESIVO EM POLICARBONATO; - CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; - PORTA FUSÍVEL; - CONTROLADOR ELETRÔNICO TEMPERATURA DE TRABALHO 50°C ATÉ 200°C – OUTRAS SOB CONSULTA CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL MICROPROCESSADO DISPLAY LED 3 DÍGITOS RESOLUÇÃO 1°C PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DE PROCESSO INDICAÇÃO DE PROCESSO LED SENSOR DE TEMPERATURA TIPO J CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUG DE 3 PINOS, DUAS FASES E UM TERRA, NBR 14136 HOMOGENEIDADE TÉRMICA +/- 5°C PRECISÃO DO SISTEMA +/- 1°C ISOLAMENTO TÉRMICO LÃ DE VIDRO, INCLUSIVE NAS PORTAS CIRCULAÇÃO DE AR CONVENCIONAL NATURAL, LIVRE DE</p>	1.905,8933	1.905,89	414627

		<p>RUÍDOS ALIMENTAÇÃO DEFINIR 110V OU 220V ACESSÓRIOS INCLUSOS:: BANDEJAS CONFORME TABELA./FUSÍVEL DE PROTEÇÃO/CABO DE ALIMENTAÇÃO/TERMO DE GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO/ OPCIONAIS:: INTERNO E/OU EXTERNO EM AÇO INOX AISI 430 COM POLIMENTO TIPO ESPELHO/CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC/INMETRO DO CONTROLADOR DE TEMPERATURA - ESTUFA DIGITAL MODELO EASY TEM COMO PRINCIPAL CARACTERÍSTICA ENTREGAR UMA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA PRECISA DE +/- 5°C COM UM PREÇO DE ESTUFA ANALÓGICA ENTREGANDO O MELHOR CUSTO BENEFÍCIO DO MERCADO PARA O SEU LABORATÓRIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO (PINTURA) EM EPÓXI TEXTURIZADO ELETROSTÁTICO. - CÂMARA INTERNA EM AÇO CARBONO SAE 1020, COM PINTURA EM TINTA ALUMÍNIO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS (600°C) COM OPCIONAL EM AÇO INOX. - SAÍDA SUPERIOR – RESPIRO PARA GASES, UMIDADE OU ACOMODAÇÃO DO TERMÔMETRO. - TRILHOS INTERNOS PARA DESLOCAMENTO DAS BANDEJAS. - SISTEMA DE FECHO TIPO ROLETE. - VEDAÇÃO COM PERFIL DE SILICONE DE ALTA TEMPERATURA. - PORTA FUSÍVEL, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. - PORTA COM PUXADOR ANATÔMICO E ABERTURA - PARA DIREITA NAS ESTUFAS DE BANCADA. - PAINEL DE CONTROLE DOTADO COM LED INDICADOR DAS FASES DO PROCESSO; - ADESIVO EM POLICARBONATO; - CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; - PORTA FUSÍVEL; - CONTROLADOR ELETRÔNICO TEMPERATURA DE TRABALHO 50°C ATÉ 200°C – OUTRAS SOB CONSULTA CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL MICROPROCESSADO DISPLAY LED 3 DÍGITOS RESOLUÇÃO 1°C PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DE PROCESSO INDICAÇÃO DE PROCESSO LED</p>			
--	--	--	--	--	--

			<p>SENSOR DE TEMPERATURA TIPO J CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUG DE 3 PINOS, DUAS FASES E UM TERRA, NBR 14136 HOMOGENEIDADE TÉRMICA +/- 5°C PRECISÃO DO SISTEMA +/- 1°C ISOLAMENTO TÉRMICO LÃ DE VIDRO, INCLUSIVE NAS PORTAS CIRCULAÇÃO DE AR CONVENCIONAL NATURAL, LIVRE DE RUÍDOS ALIMENTAÇÃO DEFINIR 110V OU 220V ACESSÓRIOS INCLUSOS:: BANDEJAS CONFORME TABELA./FUSÍVEL DE PROTEÇÃO/CABO DE ALIMENTAÇÃO/TERMO DE GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO/ OPCIONAIS:: INTERNO E/OU EXTERNO EM AÇO INOX AISI 430 COM POLIMENTO TIPO ESPELHO/CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC/INMETRO DO CONTROLADOR DE TEMPERATURA</p>			
26	1,000	UND	<p>EXAUSTOR DE 60 CM VENTILADOR COM DUPLA ROTAÇÃO INDUSTRIAL PARA COZINHA 127V - EXAUSTOR DE 60 CM VENTILADOR COM DUPLA ROTAÇÃO INDUSTRIAL PARA COZINHA 127V</p>	1.541,1167	1.541,12	290671
27	1,000	UND	<p>FOGÃO 04 BOCAS COR PRATA COM TIMER BOTÕES REMOVÍVEIS (SIM) SISTEMA BLOQUEIA GÁS (SIM), TIMER ANALÓGICO, FORNO A GÁS, TRIPLA CHAMA/ MULTI CHAMA (SIM), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (A), FREQUÊNCIA 60 HZ, ALTURA DO PRODUTO EMBALADO 100,2 CM, PESO DO PRODUTO EMBALADO 40,5 KG, LARGURA DO PRODUTO EMBALADO 61 CM, PROFUNDIDADE DO PRODUTO EMBALADO 69,5, DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO DESEMBALADO AXLXP (97X56,5X66) CM, TENSÃO BIVOLT, TIPO DE MESA (INOX), IGNIÇÃO AUTOMÁTICA, TAMPA DE VIDRO (SIM), PÉS NIVELADORES (SIM), FORNO SIMPLES, TEMPERATURA DO FORNO 160°C-208°C, TIPO DE CAVIDADE SELADA, VIDRO INTERNO REMOVÍVEL, TIPO DE TAMPA DE VIDRO (NÃO BALANCEADA), VOLUME DO FORNO 79,2 (L), LUZ NO FORNO (SIM), TREMPE GRADE DA MESA (INDIVIDUAL/ARAME ACHATADO), CAPACIDADE DO FORNO 79,2 (L) NÚMERO DE PRATELEIRAS DO FORNO</p>	1.618,9333	1.618,93	267447

			(2), TIPO DE PUXADOR ALUMÍNIO. GARANTIA DE 12 MESES - FOGÃO 04 BOCAS COR PRATA COM TIMER BOTÕES REMOVÍVEIS (SIM) SISTEMA BLOQUEIA GÁS (SIM), TIMER ANALÓGICO, FORNO A GÁS, TRIPLA CHAMA/ MULTI CHAMA (SIM), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (A), FREQUÊNCIA 60 HZ, ALTURA DO PRODUTO EMBALADO 100,2 CM, PESO DO PRODUTO EMBALADO 40,5 KG, LARGURA DO PRODUTO EMBALADO 61 CM, PROFUNDIDADE DO PRODUTO EMBALADO 69,5, DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO DESEMBALADO AXLXP (97X56,5X66) CM, TENSÃO BIVOLT, TIPO DE MESA (INOX), IGNIÇÃO AUTOMÁTICA, TAMPA DE VIDRO (SIM), PÉS NIVELADORES (SIM), FORNO SIMPLES, TEMPERATURA DO FORNO 160°C-208°C, TIPO DE CAVIDADE SELADA, VIDRO INTERNO REMOVÍVEL, TIPO DE TAMPA DE VIDRO (NÃO BALANCEADA), VOLUME DO FORNO 79,2 (L), LUZ NO FORNO (SIM), TREMPE GRADE DA MESA (INDIVIDUAL/ARAME ACHATADO), CAPACIDADE DO FORNO 79,2 (L) NÚMERO DE PRATELEIRAS DO FORNO (2), TIPO DE PUXADOR ALUMÍNIO. GARANTIA DE 12 MESES			
28	15,000	SV	FOGÃO GÁS TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL , QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO CATEGORIA "A" , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE / TAM, VOLTAGEM: 110V, COR: BRANCA - FOGÃO GÁS TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL , QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO CATEGORIA "A" , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE / TAM, VOLTAGEM: 110V, COR: BRANCA	1.147,0000	17.205,00	425200
29	1,000	UN	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS DE ALTA PRESSÃO COM FORNO FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS ALTA PRESSÃO P7 AÇO INOX E FORNO • FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO PARA GÁS GLP (BOTIJÃO) • QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO 100MM •	2.408,9667	2.408,97	451454

			<p>CONFECCIONADO EM AÇO INOX 430 • MESA NO PERFIL 70MM • GRELHAS 30CM X 30CM EM FERRO FUNDIDO • ESTRUTURA DESMONTÁVEL • CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMAS • BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM AÇO GALVANIZADO MEDIDAS DO FOGÃO MONTADO: • LARGURA: 116 CM • PROFUNDIDADE: 88 CM • ALTURA: 81 CM MEDIDAS INTERNAS DO FORNO: • TAMPA DE VIDRO TEMPERADO 6MM • LARGURA: 48 CM • PROFUNDIDADE: 59 CM • ALTURA: 31 CM • CAPACIDADE: 85 LITROS - FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS DE ALTA PRESSÃO COM FORNO FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS ALTA PRESSÃO P7 AÇO INOX E FORNO • FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO PARA GÁS GLP (BOTIJÃO) • QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO 100MM •</p> <p>CONFECCIONADO EM AÇO INOX 430 • MESA NO PERFIL 70MM • GRELHAS 30CM X 30CM EM FERRO FUNDIDO • ESTRUTURA DESMONTÁVEL • CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMAS • BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM AÇO GALVANIZADO MEDIDAS DO FOGÃO MONTADO: • LARGURA: 116 CM • PROFUNDIDADE: 88 CM • ALTURA: 81 CM MEDIDAS INTERNAS DO FORNO: • TAMPA DE VIDRO TEMPERADO 6MM • LARGURA: 48 CM • PROFUNDIDADE: 59 CM • ALTURA: 31 CM • CAPACIDADE: 85 LITROS</p>			
30	2,000	UN	<p>FOGÃO INDUSTRIAL MATERIAL: CHAPA GALVANIZADA FUNCIONAMENTO: GÁS TIPO ACENDIMENTO: MANUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORNO/QUEIMADORES DUPLOS/GRELHA FERRO FUNDIDO QUANTIDADE BOCAS: 4 UM - FOGÃO INDUSTRIAL MATERIAL: CHAPA GALVANIZADA FUNCIONAMENTO: GÁS TIPO ACENDIMENTO: MANUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORNO/QUEIMADORES DUPLOS/GRELHA FERRO FUNDIDO QUANTIDADE BOCAS: 4 UN</p>	2.802,3000	5.604,60	393610
31	12,000	UND	<p>FORNO À GÁS COM A PARTE EXTERNA FABRICADA EM CHAPA COM PINTURA EPÓXI, E A INTERNA EM CHAPA</p>	7.203,3333	86.440,00	435018

		<p>GALVANIZADA, CONTANDO COM 2 PEDRAS REFRAATÁRIAS PARA ARMAZENAR O CALOR E PROPORCIONAR MAIOR UNIFORMIDADE EM SEUS ASSADOS, ALÉM DE SUPOSTAR ALTAS TEMPERATURAS. QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA E AÇO TUBULAR COM FURAÇÃO DUPLA, DISPONDO DE UM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA ASSEGURAR UMA BOA CHAMA. REGULAGEM DE ALTURA DAS GRADES. DESENVOLVIDO COM ISOLAMENTO EM LÃ DE VIDRO, TERMÔMETRO NA LATERAL DO FORNO E PÉS SUPER RESISTENTES. REGISTRO CONVENCIONAL EM BAIXA PRESSÃO DE 5KG/H PARA ALIMENTAÇÃO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO: A GÁS QUEIMADORES: 5 UNIDADES DIMENSÕES INTERNAS(AXLXP): 29X80X60 CM REGULADOR: BAIXA PRESSÃO QUANT. DE PEDRAS: 2 UNIDADES DIMENSÕES DA PEDRA: 60X40 CM TEMPERATURA MÁXIMA: 350° ALTURA DOS PÉS: 75 CM ALTURA: 138 CM LARGURA: 100 CM PROFUNDIDADE: 85 CM - FORNO À GÁS COM A PARTE EXTERNA FABRICADA EM CHAPA COM PINTURA EPÓXI, E A INTERNA EM CHAPA GALVANIZADA, CONTANDO COM 2 PEDRAS REFRAATÁRIAS PARA ARMAZENAR O CALOR E PROPORCIONAR MAIOR UNIFORMIDADE EM SEUS ASSADOS, ALÉM DE SUPOSTAR ALTAS TEMPERATURAS. QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA E AÇO TUBULAR COM FURAÇÃO DUPLA, DISPONDO DE UM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA ASSEGURAR UMA BOA CHAMA. REGULAGEM DE ALTURA DAS GRADES. DESENVOLVIDO COM ISOLAMENTO EM LÃ DE VIDRO, TERMÔMETRO NA LATERAL DO FORNO E PÉS SUPER RESISTENTES. REGISTRO CONVENCIONAL EM BAIXA PRESSÃO DE 5KG/H PARA ALIMENTAÇÃO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO: A GÁS QUEIMADORES: 5 UNIDADES DIMENSÕES INTERNAS(AXLXP): 29X80X60 CM REGULADOR: BAIXA PRESSÃO QUANT. DE PEDRAS: 2 UNIDADES DIMENSÕES DA PEDRA: 60X40</p>			
--	--	--	--	--	--

			CM TEMPERATURA MÁXIMA: 350° ALTURA DOS PÉS: 75 CM ALTURA: 138 CM LARGURA: 100 CM PROFUNDIDADE: 85 CM			
32	3,000	UND	FORNO ELÉTRICO APLICAÇÃO: DOMÉSTICA VOLTAGEM: 127 V CAPACIDADE: 60 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUZ PILOTO POTÊNCIA: 1.600 W COR: BRANCO FREQUÊNCIA: 60 HZ CONSUMO: 1,6 KW/H - FORNO ELÉTRICO APLICAÇÃO: DOMÉSTICA VOLTAGEM: 127 V CAPACIDADE: 60 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUZ PILOTO POTÊNCIA: 1.600 W COR: BRANCO FREQUÊNCIA: 60 HZ CONSUMO: 1,6 KW/H	635,9167	1.907,75	617234
33	4,000	UND	FORNO MICROONDAS MATERIAL AÇO CAPACIDADE 20LPOTÊNCIA: 620 W, VOLTAGEM: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRATO GIRATÓRIO, COR: BRANCA - FORNO MICROONDAS MATERIAL AÇO CAPACIDADE 20LPOTÊNCIA: 620 W, VOLTAGEM: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRATO GIRATÓRIO, COR: BRANCA	540,3333	2.161,33	463062
34	3,000	UND	FORNO MICRO-ONDAS MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL • CAPACIDADE: 34 L • POTÊNCIA: 900W • VOLTAGEM: 120V • COR: PRETO - FORNO MICRO-ONDAS MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL • CAPACIDADE: 34 L • POTÊNCIA: 900W • VOLTAGEM: 120V • COR: PRETO	744,7633	2.234,29	612230
35	26,000	UND	FREEZER HORIZONTAL DUPLA FUNÇÃO FREEZER E CONSERVADOR.2 TAMPAS. FECHADURA COM CHAVE AUTOEXPULSIVA. CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO. RODÍZIOS: FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. PUXADORES ERGONÔMICOS.110V.COR BRANCA, CAPACIDADE MINIMA DE 500 LITROS. - FREEZER HORIZONTAL DUPLA FUNÇÃO FREEZER E CONSERVADOR.2 TAMPAS. FECHADURA COM CHAVE AUTOEXPULSIVA. CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO. RODÍZIOS: FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. PUXADORES ERGONÔMICOS.110V.COR BRANCA, CAPACIDADE MINIMA DE 500 LITROS.	3.527,5467	91.716,21	493305

36	1,000	UND	FREEZER TIPO HORIZONTAL CAPACIDADE 470 L QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN COR: BRANCA TEMPERATURA OPERAÇÃO: DE 0 A -25 °C TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODÍZIOS FIBRA - FREEZER TIPO HORIZONTAL CAPACIDADE 470 L QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN COR: BRANCA TEMPERATURA OPERAÇÃO: DE 0 A -25 °C TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODÍZIOS FIBRA	2.946,5900	2.946,59	609362
37	3,000	UND	FREEZER VERTICAL CAPACIDADE: 228 L VOLTAGEM: 220 V COR: BRANCA ALTURA: 170 CM LARGURA: 65 CM PROFUNDIDADE: 72 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE DE TEMPERATURA FUNÇÕES: COM SISTEMA DE DEGELO DO TIPO "FROST FREE" TIPO PORTA: REVERSÍVEL APLICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS QUANTIDADE DE PORTAS: 1 - FREEZER VERTICAL CAPACIDADE: 228 L VOLTAGEM: 220 V COR: BRANCA ALTURA: 170 CM LARGURA: 65 CM PROFUNDIDADE: 72 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE DE TEMPERATURA FUNÇÕES: COM SISTEMA DE DEGELO DO TIPO "FROST FREE" TIPO PORTA: REVERSÍVEL APLICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS QUANTIDADE DE PORTAS: 1	3.071,6700	9.215,01	608937
38	4,000	UND	FRIGOBAR CAPACIDADE: 117 L TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ETIQUETA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" - FRIGOBAR CAPACIDADE: 117 L TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ETIQUETA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"	1.474,3867	5.897,55	457745
39	8,000	UND	GELADEIRA 1 PORTA CAPACIDADE LIQUIDA 342 LITROS CAPACIDADE DO CONGELADOR: 47 LITROS. COM CONTROLE DE TEMPERATURA. 110 V. FROST FREE. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A - GELADEIRA 1 PORTA CAPACIDADE LIQUIDA 342 LITROS CAPACIDADE DO CONGELADOR: 47 LITROS. COM CONTROLE DE	2.629,5967	21.036,77	611785

			TEMPERATURA. 110 V. FROST FREE. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A			
40	1,000	UN	<p>GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS DE NO MINIMO 700 LITROS DE 127 VOLTS: (v) • REVESTIMENTO EXTERNO INOX • REVESTIMENTO INTERNO GALVANIZADO • CONTROLADOR DIGITAL • REFRIGERAÇÃO POR AR FORÇADO • PÉS REGULÁVEIS • 4 PORTAS CEGAS • VOLTAGEM: 110 V OU 220 V (NÃO É BIVOLT) • CAPACIDADE: 700 LITROS • CONSUMO: 225 KWH/MÊS • TOMADA: 10 A • POTÊNCIA: 700W • TEMPERATURA: +2 À +8 • PESO: 99 KG</p> <p>MEDIDAS DO PRODUTO • ALTURA: 1,97 M • LARGURA (FRENTE): 1,08 M • PROFUNDIDADE (LATERAL): 57,5 CM</p> <p>MEDIDAS INTERNAS • ALTURA: 1,40 M • LARGURA (FRENTE): 1,00 M • COMPRIMENTO (LATERAL): 45 CM • MEDIDAS VÃO DA PORTA (LIVRE): • LARGURA: 41 CM • ALTURA: 60 CM • GARANTIA: 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO • COMPRIMENTO: 57,5 CM - GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS DE NO MINIMO 700 LITROS DE 127 VOLTS: (v) • REVESTIMENTO EXTERNO INOX • REVESTIMENTO INTERNO GALVANIZADO • CONTROLADOR DIGITAL • REFRIGERAÇÃO POR AR FORÇADO • PÉS REGULÁVEIS • 4 PORTAS CEGAS • VOLTAGEM: 110 V OU 220 V (NÃO É BIVOLT) • CAPACIDADE: 700 LITROS • CONSUMO: 225 KWH/MÊS • TOMADA: 10 A • POTÊNCIA: 700W • TEMPERATURA: +2 À +8 • PESO: 99 KG</p> <p>MEDIDAS DO PRODUTO • ALTURA: 1,97 M • LARGURA (FRENTE): 1,08 M • PROFUNDIDADE (LATERAL): 57,5 CM</p> <p>MEDIDAS INTERNAS • ALTURA: 1,40 M • LARGURA (FRENTE): 1,00 M • COMPRIMENTO (LATERAL): 45 CM • MEDIDAS VÃO DA PORTA (LIVRE): • LARGURA: 41 CM • ALTURA: 60 CM • GARANTIA: 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO • COMPRIMENTO: 57,5 CM</p>	7.829,1667	7.829,17	483276
41	4,000	UND	GELADEIRA (REFRIGERADOR) DE 4 PORTAS REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430 ESCOVADO E INTERNO EM PET COR BRANCA. ISOLAMENTO EM	6.064,7500	24.259,00	483276

			<p>POLIURETANO-SISTEMA DE AR FORÇADO - TEMPERATURA +1°C A +7°C – CONTROLADOR TÉRMICO DIGITAL COM DEGELO AUTOMÁTICO. CAPACIDADE MÍNIMA 1000 LITROS. MEDIDAS 1200X700X2000 MM. VOLTAGEM 110V. - GELADEIRA (REFRIGERADOR) DE 4 PORTAS REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430 ESCOVADO E INTERNO EM PET COR BRANCA. ISOLAMENTO EM POLIURETANO-SISTEMA DE AR FORÇADO - TEMPERATURA +1°C A +7°C – CONTROLADOR TÉRMICO DIGITAL COM DEGELO AUTOMÁTICO. CAPACIDADE MÍNIMA 1000 LITROS. MEDIDAS 1200X700X2000 MM. VOLTAGEM 110V.</p>			
42	6,000	UND	<p>GELADEIRA REFRIGERADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE 240 L VOLTAGEM: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SELO DE CERTIFICADO EMITIDO PELO PROCEL, PORTA, COR: BRANCA, TIPO: VERTICAL - GELADEIRA REFRIGERADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE 240 L VOLTAGEM: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SELO DE CERTIFICADO EMITIDO PELO PROCEL, PORTA , COR: BRANCA , TIPO: VERTICAL</p>	2.282,1333	13.692,80	425202
43	2,000	UN	<p>GELADEIRA TIPO FROST FREE CAPACIDADE 588 LITROS CAPACIDADE DA GELADEIRA 400 LITROS, CAPACIDADE DO FREEZER 188 LITROS. COR BRANCA. DISPLAY TOUCH SCREEN. TECNOLOGIA CARBON AIRFILTER.110V. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. - GELADEIRA TIPO FROST FREE CAPACIDADE 588 LITROS CAPACIDADE DA GELADEIRA 400 LITROS, CAPACIDADE DO FREEZER 188 LITROS. COR BRANCA. DISPLAY TOUCH SCREEN. TECNOLOGIA CARBON AIRFILTER.110V. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A.</p>	6.057,6600	12.115,32	613559
44	4,000	UND	<p>LAVADORA ALTA PRESSÃO: 1800 PSI VAZÃO: 300 L/H TENSÃO: 110/220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODAS, GATILHO AUTO-DESLIGÁVEL, MISTURADOR, PISTO- TIPO: LAVA-JATO MODELO: MONOFÁSICO - LAVADORA ALTA PRESSÃO: 1800 PSI VAZÃO: 300 L/H TENSÃO: 110/220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODAS, GATILHO AUTO-</p>	696,6967	2.786,79	462874

			DESLIGÁVEL, MISTURADOR, PISTO- TIPO: LAVA-JATO MODELO: MONOFÁSICO			
45	3,000	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, ALTA ROTAÇÃO, CAPACIDADE DE 4 LITROS, VOLTAGEM 110 VOLTS. ESTRUTURA EM AÇO INOX E COPO EM INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 730X270X226MM. BOA QUALIDADE. - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, ALTA ROTAÇÃO, CAPACIDADE DE 4 LITROS, VOLTAGEM 110 VOLTS. ESTRUTURA EM AÇO INOX E COPO EM INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 730X270X226MM. BOA QUALIDADE.	496,1167	1.488,35	441762
46	3,000	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, ALTA ROTAÇÃO, CAPACIDADE DE 8 LITROS, VOLTAGEM 110 VOLTS. ESTRUTURA EM AÇO INOX E COPO EM INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 730X270X226MM. BOA QUALIDADE. - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	667,8033	2.003,41	483292
47	1,000	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL BASE: AÇO INOX/ CAPACIDADE: 3L/ POTÊNCIA MOTOR: 0,5 CV/ TENSÃO NOMINAL: 110/220 V / APLICAÇÃO: INDUSTRIAL - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL BASE: AÇO INOX/ CAPACIDADE: 3L/ POTÊNCIA MOTOR: 0,5 CV/ TENSÃO NOMINAL: 110/220 V / APLICAÇÃO: INDUSTRIAL	1.118,5267	1.118,53	613950
48	3,000	UN	MAQUINA DE FABRICAR GELO COM MATERIAL COM MATERIAL GABINETE DE AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO: 60 CM; LARGURA: 46 CM; ALTURA: 60 CM; VOLTAGEM 110 VOLTS; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 50 KG/DIA; MODELO: DROP GELO; TIPO GELO: CUBO. COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO - MAQUINA DE FABRICAR GELO COM MATERIAL COM MATERIAL GABINETE DE AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO: 60 CM; LARGURA: 46 CM; ALTURA: 60 CM; VOLTAGEM 110 VOLTS; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 50 KG/DIA; MODELO: DROP GELO; TIPO GELO: CUBO. COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO	3.576,2567	10.728,77	420718
49	5,000	UND	MICROFONE TIPO DE MÃO SEM FIO ALIMENTAÇÃO: BATERIA AA RESPOSTA	271,3333	1.356,67	612281

			FREQÜÊNCIA: 30 HZ A 20 KHZ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD IMPEDÂNCIA: 50 OHMS ALCANCE: 200 M PADRÃO: CARDÍÓIDE SENSIBILIDADE: ? 98 DB DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL:< 0,1% REFERÊNCIA FABRICANTE: ULXD2/SM58			
50	2,000	UN	MICROONDAS BRANCO.CAPACIDADE TOTAL: 31 LITROS. CAPACIDADE ÚTIL: 19 LITROS. POTÊNCIA: 1500 W . NÍVEL DE POTÊNCIA: 10 .SELO PROCEL (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA): A. PRATO GIRATÓRIO . LUZ INTERNA .RELÓGIO VOLTAGEM: 110V - MICROONDAS BRANCO.CAPACIDADE TOTAL: 31 LITROS. CAPACIDADE ÚTIL: 19 LITROS. POTÊNCIA: 1500 W . NÍVEL DE POTÊNCIA: 10 .SELO PROCEL (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA): A. PRATO GIRATÓRIO . LUZ INTERNA .RELÓGIO VOLTAGEM: 110V	638,9600	1.277,92	446165
51	2,000	UND	PHGAMÊTRO ELETRODO MEDIÇÃO PH TIPO: COMBINADO COMPONENTES: CORPO VIDRO/ SENSOR DE TEMPERATURA PT1000 TEMPERATURA TRABALHO: 0 A 100 °C FAIXA OPERAÇÃO ACIDEZ: 0 A 14 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SLOPE SUPERIOR A 0,97 COMPATIBILIDADE EQUIPAMENTO: MEDIDOR PH MARCA METROHM 780 - PHGAMÊTRO ELETRODO MEDIÇÃO PH TIPO: COMBINADO COMPONENTES: CORPO VIDRO/ SENSOR DE TEMPERATURA PT1000 TEMPERATURA TRABALHO: 0 A 100 °C FAIXA OPERAÇÃO ACIDEZ: 0 A 14 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SLOPE SUPERIOR A 0,97 COMPATIBILIDADE EQUIPAMENTO: MEDIDOR PH MARCA METROHM 780	1.221,2500	2.442,50	458185
52	5,000	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL INDUSTRIAL HPC-280 280W BIVOLT — ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA MÁXIMA: 280W POTÊNCIA NOMINAL: 32W TENSÃO: BIVOLT: 127 - 240V DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA: 11,5MM FREQUÊNCIA: 50/60HZ - PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL INDUSTRIAL HPC-280 280W BIVOLT — ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA MÁXIMA: 280W POTÊNCIA NOMINAL: 32W TENSÃO: BIVOLT: 127 - 240V DIÂMETRO DO	157,8067	789,03	378826

			BASTÃO DE COLA: 11,5MM FREQUÊNCIA: 50/60HZ			
53	16,000	UND	<p>PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA A3/A4/A5/A6 PL-320 - 110V – JST ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS • MODELO: PL-320 • POTÊNCIA: 600W • TEMPERATURA: 100°C A 200°C • ESPESSURA MÁXIMA DO MATERIAL: 1MM • LARGURA MÁXIMA DO PLÁSTICO: 320MM • PESO: 6,5KG • DIMENSÕES: 500 × 200 × 120MM • VOLTAGEM: 110V</p> <p>- PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA A3/A4/A5/A6 PL-320 - 110V – JST ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS • MODELO: PL-320 • POTÊNCIA: 600W • TEMPERATURA: 100°C A 200°C • ESPESSURA MÁXIMA DO MATERIAL: 1MM • LARGURA MÁXIMA DO PLÁSTICO: 320MM • PESO: 6,5KG • DIMENSÕES: 500 × 200 × 120MM • VOLTAGEM: 110V</p>	426,4900	6.823,84	350907
54	2,000	UND	<p>PROJETOR TIPO POWERLITE E20 XGA PORTÁTIL - 3400 LUMENS 3LCD HDMI BRANCO CONTEÚDODA EMBALAGEM PROJETO POWERLITE E20 MANUAL DE INSTALAÇÃO CARTÃO DE GARANTIA CONTROLE REMOTO 2 PILHAS AA PARA CONTROLE REMOTO 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO (1,8M) 1 CABO HDMI (1,8M). QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A EPSON - PROJETO TIPO POWERLITE E20 XGA PORTÁTIL - 3400 LUMENS 3LCD HDMI BRANCO CONTEÚDODA EMBALAGEM PROJETO POWERLITE E20 MANUAL DE INSTALAÇÃO CARTÃO DE GARANTIA CONTROLE REMOTO 2 PILHAS AA PARA CONTROLE REMOTO 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO (1,8M) 1 CABO HDMI (1,8M). QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A EPSON</p>	3.550,6033	7.101,21	603956
55	5,000	UND	<p>REFRIGERADOR DUPLEX CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 468 L SISTEMA DEGELO: FROST FREE TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO TIPO: VERTICAL - REFRIGERADOR DUPLEX CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 468 L SISTEMA DEGELO: FROST FREE TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO TIPO: VERTICAL</p>	4.942,9167	24.714,58	302697

56	19,000	UND	<p>RELÓGIO DE PAREDE DIGITAL LED TERMÔMETRO DATA ALARME CONTROLE TIPOS DE ALIMENTAÇÃO - CORRENTE ELÉTRICA TIPO DE TELA - LED COM TELA - SIM COM TELA TÁTIL - NÃO MAIS INFORMAÇÕES: - DISPLAY COM 4 DÍGITOS; - LEDS EM SMD DE ALTO BRILHO; - CRONÔMETRO SOMENTE REGRESSIVO (...5, 4, 3, 2, 1. CONTAGEM DECRESCENTE À PARTIR DE UM TEMPO PRÉDEFINIDO, DE NO MÍNIMO 1 SEGUNDO E NO MÁXIMO 18 HORAS), COM ATÉ 9 CICLOS DE REPETIÇÃO DE CONTAGEM, DE 1 OU 2 TEMPOS (1 = TREINO E 2 = INTERVALO, POR EXEMPLO); - ATÉ 24 MEMÓRIAS DE ALARME, PODENDO SELECIONAR OS DIAS DA SEMANA DESEJADOS; ***PARA O FUNCIONAMENTO CORRETO DO ALARME, CONFIRA SEMPRE ANTES A CONFIGURAÇÃO DA DATA – DIA, MÊS E ANO – SE ESTÁ AJUSTADO CORRETAMENTE. COMO A CADA ANO OS DIAS DA SEMANA MUDAM, SE A DATA NÃO ESTIVER CORRETA, O FUNCIONAMENTO NÃO OCORRERÁ DEVIDAMENTE*** - FONTE BIVOLT INCLUSA, DISPENSA O USO DE PILHAS E BATERIAS. - O PAINEL POSSUI UMA BATERIA INTERNA EXCLUSIVAMENTE PARA MANTER AS CONFIGURAÇÕES QUANDO DESLIGADO DA TOMADA OU EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA. PORÉM, PRECISA ESTAR LIGADO NA TOMADA 110/220V PARA FUNCIONAMENTO. - ALTO FALANTE INTERNO POSSUI REGULAGEM DE VOLUME E TIPO DE SOM; ***O VOLUME E TOQUE DA SIRENE SÃO PADRÃO E NÃO PODEM SER MODIFICADOS. APENAS O ALTO FALANTE INTERNO DO PAINEL POSSUI REGULAGEM DE VOLUME E SOM.*** - INSTALAÇÃO SOMENTE EM ÁREA INTERNA. O PAINEL NÃO É À PROVA D'ÁGUA E NÃO DEVE FICAR EXPOSTO AO TEMPO. INCLUSO: 01 - PAINEL DE LED RELÓGIO; 01 - CONTROLE SEM FIO; 01 - SIRENE PARA PAINEL LED COM CONECTOR BORNE; 01 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220V); 01 - MANUAL DE INSTRUÇÕES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -</p>	190,0767	3.611,46	248302
----	--------	-----	--	----------	----------	--------

		<p>DIMENSÕES: 24CM X 14CM; - TAMANHO DOS DÍGITOS: 6,5CM X 4CM; - ALIMENTAÇÃO: 110/220V; - INTENSIDADE SONORA DO ALTO FALANTE INTERNO DO PAINEL: 77DB EM 1M DE DISTÂNCIA (PERMITE AJUSTE DE VOLUME); - INTENSIDADE SONORA DA SIRENE: 116 DB EM 1M DE DISTÂNCIA (NÃO PERMITE AJUSTE DE VOLUME); - NÃO POSSUI REGULAGEM DE TEMPO DE TOQUE DO ALARME, PORÉM VOCÊ PODE DEFINIR ATÉ 9 REPETIÇÕES DE TOQUE PARA CADA ALARME; - PRECISÃO DO RELÓGIO: PODE OCORRER UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 1 MINUTO POR MÊS, PARA MAIS OU PARA MENOS. - RELÓGIO DE PAREDE DIGITAL LED TERMÔMETRO DATA ALARME CONTROLE TIPOS DE ALIMENTAÇÃO - CORRENTE ELÉTRICA TIPO DE TELA - LED COM TELA - SIM COM TELA TÁTIL - NÃO MAIS INFORMAÇÕES: - DISPLAY COM 4 DÍGITOS; - LEDS EM SMD DE ALTO BRILHO; - CRONÔMETRO SOMENTE REGRESSIVO (...5, 4, 3, 2, 1. CONTAGEM DECRESCENTE À PARTIR DE UM TEMPO PRÉDEFINIDO, DE NO MÍNIMO 1 SEGUNDO E NO MÁXIMO 18 HORAS), COM ATÉ 9 CICLOS DE REPETIÇÃO DE CONTAGEM, DE 1 OU 2 TEMPOS (1 = TREINO E 2 = INTERVALO, POR EXEMPLO); - ATÉ 24 MEMÓRIAS DE ALARME, PODENDO SELECIONAR OS DIAS DA SEMANA DESEJADOS; ***PARA O FUNCIONAMENTO CORRETO DO ALARME, CONFIRA SEMPRE ANTES A CONFIGURAÇÃO DA DATA – DIA, MÊS E ANO – SE ESTÁ AJUSTADO CORRETAMENTE. COMO A CADA ANO OS DIAS DA SEMANA MUDAM, SE A DATA NÃO ESTIVER CORRETA, O FUNCIONAMENTO NÃO OCORRERÁ DEVIDAMENTE*** - FONTE BIVOLT INCLUSA, DISPENSA O USO DE PILHAS E BATERIAS. - O PAINEL POSSUI UMA BATERIA INTERNA EXCLUSIVAMENTE PARA MANTER AS CONFIGURAÇÕES QUANDO DESLIGADO DA TOMADA OU EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA. PORÉM, PRECISA ESTAR LIGADO NA TOMADA 110/220V PARA FUNCIONAMENTO. - ALTO FALANTE</p>			
--	--	--	--	--	--

			<p>INTERNO POSSUI REGULAGEM DE VOLUME E TIPO DE SOM; ***O VOLUME E TOQUE DA SIRENE SÃO PADRÃO E NÃO PODEM SER MODIFICADOS. APENAS O ALTO FALANTE INTERNO DO PAINEL POSSUI REGULAGEM DE VOLUME E SOM.*** - INSTALAÇÃO SOMENTE EM ÁREA INTERNA. O PAINEL NÃO É À PROVA D'ÁGUA E NÃO DEVE FICAR EXPOSTO AO TEMPO. INCLUSO: 01 - PAINEL DE LED RELÓGIO; 01 - CONTROLE SEM FIO; 01 - SIRENE PARA PAINEL LED COM CONECTOR BORNE; 01 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220V); 01 - MANUAL DE INSTRUÇÕES.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES: 24CM X 14CM; - TAMANHO DOS DÍGITOS: 6,5CM X 4CM; - ALIMENTAÇÃO: 110/220V; - INTENSIDADE SONORA DO ALTO FALANTE INTERNO DO PAINEL: 77DB EM 1M DE DISTÂNCIA (PERMITE AJUSTE DE VOLUME); - INTENSIDADE SONORA DA SIRENE: 116 DB EM 1M DE DISTÂNCIA (NÃO PERMITE AJUSTE DE VOLUME); - NÃO POSSUI REGULAGEM DE TEMPO DE TOQUE DO ALARME, PORÉM VOCÊ PODE DEFINIR ATÉ 9 REPETIÇÕES DE TOQUE PARA CADA ALARME; - PRECISÃO DO RELÓGIO: PODE OCORRER UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 1 MINUTO POR MÊS, PARA MAIS OU PARA MENOS.</p>			
57	13,000	UND	<p>RELÓGIO MATERIAL PLÁSTICO TIPO: PAREDE MOSTRADOR: DIGITAL FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LED, CRONÔMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO ESPESSURA: 5 CM ALTURA: 30 CM - RELÓGIO MATERIAL PLÁSTICO TIPO: PAREDE MOSTRADOR: DIGITAL FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LED, CRONÔMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO ESPESSURA: 5 CM ALTURA: 30 CM</p>	190,6667	2.478,67	482587
58	5,000	UND	<p>RETROPROJETOR BRILHO: 4.000 LM TIPO HASTE: DOBRÁVEL DISTÂNCIA FOCAL: 280 MM ÁREA EXPOSIÇÃO: 250 X 250 MM VOLTAGEM: 110/220 V VOLTAGEM LÂMPADA: 36 V POTÊNCIA LÂMPADA: 250 WATT PESO: 6 KG QUANTIDADE</p>	2.747,9833	13.739,92	230103

			LÂMPADAS: 2 DISTÂNCIA MÍNIMA TELA: 1,20 M DISTÂNCIA MÁXIMA TELA: 8M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA VENTILAÇÃO/MODELO MESA SEMI-PORTÁTIL/ - RETROPROJETOR BRILHO			
59	5,000	UND	SCANNER DE MESA CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MONOCROMÁTICA COLORIDA; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS COM O DRIVER DE DIGITALIZAÇÃO: WINDOWS, MAC OS, LINUX; COM SENSOR DE ATOLAMENTO DE PAPEL; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI MÁX.): 600 X 600; INTERPOLADA: ATÉ 1200 X 1200 DPI; SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO, ALIMENTADO FOLHA A FOLHA; CICLO DE TRABALHO MÁXIMO DIÁRIO ATÉ 6.000 PÁGINAS; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (MÁX) 80 PÁGINAS; FORMATOS DOS ARQUIVOS DE DIGITALIZAÇÃO: MICROSOFT OFFICE EXCEL (XLSX), WINDOWS BITMAP (BMP), MICROSOFT OFFICE WORD (DOCX), JPEG (JPG), PDF DE UMA PÁGINA/MÚLTIPLAS PÁGINAS (PDF/A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO), PDF PESQUISÁVEL, PDF SEGURO, PDF ASSINADO, MICROSOFT OFFICE POWERPOINT (PPTX), TIFF DE UMA PÁGINA/MULTIPÁGINA (TIF), TEXTO (TXT); RECURSO "DIGITALIZAR PARA": DIGITALIZAÇÃO FÁCIL PARA O E-MAIL, SERVIDOR DE E-MAIL (DOWNLOAD), IMAGEM, FTP, USB, PASTA DE REDE (CIFS - PARA WINDOWS), SERVIDOR DE E-MAIL, SHAREPOINT, SERVIDOR SSH (SFTP), SERVIÇOS DE NUVEM (WEB CONNECT); INTERFACE(S) PADRÃO: WIRELESS 802.11/B/G/N, ETHERNET, SUPERSPEED USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0); ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA PARA DOCUMENTOS COM MÚLTIPLAS FOLHAS; CAPACIDADE DE ACEITAR PAPEIS DE TAMANHOS E GRAMATURAS DIFERENTES NA MESMA BANDEJA DE ENTRADA INCLUINDO CARTÕES RÍGIDOS COM ESPESSURA DE 1,25MM; ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: 216 MM X 356 MM OU SUPERIOR (OU SEJA, TAMANHOS CARTA, A4 E OFÍCIO) PERMITINDO INCLUSIVE CARTÕES DE PVC ALIMENTADOS NAS	3.972,3300	19.861,65	611695

		<p>ORIENTAÇÕES REtrato e paisagem; DRIVERS DE DIGITALIZAÇÃO INCLUIDOS TWAIN, WIA, ISIS, SANE; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO 100 A 127 VAC E 220 A 240 VAC; PERMITIR A CRIAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 CAMPOS DE INDEXAÇÃO QUE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA NOMEAR O ARQUIVO DIGITALIZADO; MOSTRAR AS IMAGENS DIGITALIZADAS DURANTE O PROCESSO DE CAPTURA; CONFORMIDADE AMBIENTAL: ENERGY STAR E ROHS; DEFINIR NO MÍNIMO 10 TAREFAS DE DIGITALIZAÇÃO PRÉCONFIGURADAS E SELECIONÁVEIS ATRAVÉS DO PAINEL DE OPERAÇÃO COM DISPLAY LCD SELETOR. O DISPLAY LCD OU PAINEL TOUCH SCREEN DEVEM PERMITIR A EXIBIÇÃO DOS NOMES DE IDENTIFICAÇÃO DOS PERFIS DE DIGITALIZAÇÃO (PERSONALIZADOS POR TRABALHO) PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO POR PARTE DO USUÁRIO; RECURSOS AVANÇADOS DE DIGITALIZAÇÃO VISUALIZAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ALINHAMENTO AUTOMÁTICO, TAMANHO AUTOMÁTICO DE DIGITALIZAÇÃO, ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM, DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA, REMOÇÃO DA COR DE FUNDO, IGNORAR PÁGINA EM BRANCO, REMOÇÃO DE COR DIGITALIZADA, REMOÇÃO DE SANGRAMENTO NA DIGITALIZAÇÃO, INÍCIO AUTOMÁTICO DE DIGITALIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO 2 EM 1, SENSOR DE ALIMENTAÇÃO DE VÁRIAS PÁGINAS, REMOÇÃO DE MARCAS DE PERFURAÇÃO, ÍNDICE REMISSIVO, METADADOS DE CÓDIGO DE BARRAS, SEPARAÇÃO DE DOCUMENTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DO SOFTWARE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE, FILIAL NO PAÍS OU REVENDEDOR AUTORIZADO PELO FABRICANTE OU FILIAL. - SCANNER DE MESA CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MONOCROMÁTICA COLORIDA; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS COM O DRIVER DE DIGITALIZAÇÃO: WINDOWS, MAC OS, LINUX; COM SENSOR DE ATOLAMENTO DE PAPEL; RESOLUÇÃO DE</p>			
--	--	--	--	--	--

		<p>DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI MÁX.): 600 X 600; INTERPOLADA: ATÉ 1200 X 1200 DPI; SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO, ALIMENTADO FOLHA A FOLHA; CICLO DE TRABALHO MÁXIMO DIÁRIO ATÉ 6.000 PÁGINAS; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (MÁX) 80 PÁGINAS; FORMATOS DOS ARQUIVOS DE DIGITALIZAÇÃO: MICROSOFT OFFICE EXCEL (XLSX), WINDOWS BITMAP (BMP), MICROSOFT OFFICE WORD (DOCX), JPEG (JPG), PDF DE UMA PÁGINA/MÚLTIPLAS PÁGINAS (PDF/A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO), PDF PESQUISÁVEL, PDF SEGURO, PDF ASSINADO, MICROSOFT OFFICE POWERPOINT (PPTX), TIFF DE UMA PÁGINA/MULTIPÁGINA (TIF), TEXTO (TXT); RECURSO "DIGITALIZAR PARA": DIGITALIZAÇÃO FÁCIL PARA O E-MAIL, SERVIDOR DE E-MAIL (DOWNLOAD), IMAGEM, FTP, USB, PASTA DE REDE (CIFS - PARA WINDOWS), SERVIDOR DE E-MAIL, SHAREPOINT, SERVIDOR SSH (SFTP), SERVIÇOS DE NUVEM (WEB CONNECT); INTERFACE(S) PADRÃO: WIRELESS 802.11/B/G/N, ETHERNET, SUPERSPEED USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0); ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA PARA DOCUMENTOS COM MÚLTIPLAS FOLHAS; CAPACIDADE DE ACEITAR PAPEIS DE TAMANHOS E GRAMATURAS DIFERENTES NA MESMA BANDEJA DE ENTRADA INCLUINDO CARTÕES RÍGIDOS COM ESPESSURA DE 1,25MM; ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: 216 MM X 356 MM OU SUPERIOR (OU SEJA, TAMANHOS CARTA, A4 E OFÍCIO) PERMITINDO INCLUSIVE CARTÕES DE PVC ALIMENTADOS NAS ORIENTAÇÕES RETRATO E PAISAGEM; DRIVERS DE DIGITALIZAÇÃO INCLUÍDOS TWAIN, WIA, ISIS, SANE; ALIMENTAÇÃO ELÉCTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO 100 A 127 VAC E 220 A 240 VAC; PERMITIR A CRIAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 CAMPOS DE INDEXAÇÃO QUE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA NOMEAR O ARQUIVO DIGITALIZADO; MOSTRAR AS IMAGENS DIGITALIZADAS DURANTE O PROCESSO DE CAPTURA; CONFORMIDADE AMBIENTAL: ENERGY STAR E ROHS; DEFINIR NO MÍNIMO 10 TAREFAS DE</p>			
--	--	--	--	--	--

			<p>DIGITALIZAÇÃO PRÉCONFIGURADAS E SELECIONÁVEIS ATRAVÉS DO PAINEL DE OPERAÇÃO COM DISPLAY LCD SELETOR. O DISPLAY LCD OU PAINEL TOUCH SCREEN DEVEM PERMITIR A EXIBIÇÃO DOS NOMES DE IDENTIFICAÇÃO DOS PERFIS DE DIGITALIZAÇÃO (PERSONALIZADOS POR TRABALHO) PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO POR PARTE DO USUÁRIO; RECURSOS AVANÇADOS DE DIGITALIZAÇÃO VISUALIZAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ALINHAMENTO AUTOMÁTICO, TAMANHO AUTOMÁTICO DE DIGITALIZAÇÃO, ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM, DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA, REMOÇÃO DA COR DE FUNDO, IGNORAR PÁGINA EM BRANCO, REMOÇÃO DE COR DIGITALIZADA, REMOÇÃO DE SANGRAMENTO NA DIGITALIZAÇÃO, INÍCIO AUTOMÁTICO DE DIGITALIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO 2 EM 1, SENSOR DE ALIMENTAÇÃO DE VÁRIAS PÁGINAS, REMOÇÃO DE MARCAS DE PERFURAÇÃO, ÍNDICE REMISSIVO, METADADOS DE CÓDIGO DE BARRAS, SEPARAÇÃO DE DOCUMENTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DO SOFTWARE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE, FILIAL NO PAÍS OU REVENDEDOR AUTORIZADO PELO FABRICANTE OU FILIAL.</p>			
60	2,000	UND	<p>SELADORA EMBALAGEM MATERIAL: CHAPA METÁLICA VOLTAGEM: 220 V FUNCIONAMENTO: À PEDAL ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA APLICAÇÃO: VEDAÇÃO EMBALAGENS PLÁSTICAS POTÊNCIA: 25 W CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA SOLDA ÚNICA ATRAVÉS DE FITA CROMO NÍQUEL COMPRIMENTO SELAGEM: 250 MM - SELADORA EMBALAGEM MATERIAL: CHAPA METÁLICA VOLTAGEM: 220 V FUNCIONAMENTO: À PEDAL ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA APLICAÇÃO: VEDAÇÃO EMBALAGENS PLÁSTICAS POTÊNCIA: 25 W CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA SOLDA ÚNICA ATRAVÉS DE FITA</p>	650,7900	1.301,58	451546

			CROMO NÍQUEL COMPRIMENTO SELAGEM: 250 MM			
61	1,000	UND	TV 50" SMART , 4K UHD LED COM WI-FI ENTRADA COM UMA PORTA LAN, 3HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA AV (AUDIO E VIDEO, UMA ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO, UMA SAIDA AUDIO DIGITAL (OTICA) E UMA SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, CONTROLE REMOTO, BIVOLT - TV 50" SMART , 4K UHD LED COM WI-FI ENTRADA COM UMA PORTA LAN, 3HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA AV (AUDIO E VIDEO, UMA ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO, UMA SAIDA AUDIO DIGITAL (OTICA) E UMA SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, CONTROLE REMOTO, BIVOLT	1.967,3733	1.967,37	443965
62	225,000	UND	VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE TURBO 6 PÁS COR PRETO, 50CM, 127V OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, AJUSTE DE ALTURA MANUAL, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL, TIPO DE MATERIAL PLÁSTICO, NÚMERO DE LÂMINAS 6, POTENCIA EM WHATTS 135, VOLTAGEM 127 VOLTS, TAMANHO 50 CM, DIMENSÕES MÍNIMAS 50 X 51 X 136 CM; 3,01 QUILOGRAMAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA, TIPO DE MONTAGEM (CHÃO) GARANTIA DE 12 MESES. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR A MONTAGEM DO OBJETO. - VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE TURBO 6 PÁS COR PRETO, 50CM, 127V OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, AJUSTE DE ALTURA MANUAL, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL, TIPO DE MATERIAL PLÁSTICO, NÚMERO DE LÂMINAS 6, POTENCIA EM WHATTS 135, VOLTAGEM 127 VOLTS, TAMANHO 50 CM, DIMENSÕES MÍNIMAS 50 X 51 X 136 CM; 3,01 QUILOGRAMAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA, TIPO DE MONTAGEM (CHÃO) GARANTIA DE 12 MESES. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR A MONTAGEM DO OBJETO.	221,9000	49.927,50	300283
63	446,000	UN	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: AÇO E PLÁSTICO. VELOCIDADES: 3 VELOCIDADES. INCLUI LÂMPADA: NÃO,	221,7200	98.887,12	612241

			ÁREA DE VENTILAÇÃO (M2): 35 M2. POSSUI INCLINAÇÃO: SIM NÚMERO DE HÉLICES: 3. CARACTERÍSTICAS DAS HÉLICES: 530MM DIMENSÕES: ALTURA: 61 CM, LARGURA: 40 CM, PROFUNDIDADE: 61 CM. PESO: 2,5 KG. GARANTIA DE 12 MESES. - VENTILADOR DE PAREDE			
64	20,000	UN	VENTILADOR TIPO COLUNA POTÊNCIA MOTOR: 200 W • TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V • CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE • MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO • DIÂMETRO: 60 CM • COR: PRETA - VENTILADOR TIPO COLUNA POTÊNCIA MOTOR: 200 W • TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V • CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE • MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO • DIÂMETRO: 60 CM • COR: PRETA	304,0700	6.081,40	470674
65	33,000	UND	VENTILADOR TIPO: MESA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 VELOCIDADES E OSCILANTE MATERIAL: PLÁSTICO DIÂMETRO: 40 CM COR: PRETA - VENTILADOR TIPO: MESA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 VELOCIDADES E OSCILANTE MATERIAL: PLÁSTICO DIÂMETRO: 40 CM COR: PRETA	222,4967	7.342,39	600913
66	30,000	UND	VENTILADOR TIPO PAREDE POTÊNCIA MOTOR: 500 W TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HÉLICE COM 3 PÁS MATERIAL: AÇO DIÂMETRO: 100 CM - VENTILADOR TIPO PAREDE POTÊNCIA MOTOR: 500 W TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HÉLICE COM 3 PÁS MATERIAL: AÇO DIÂMETRO: 100 CM	1.330,3333	39.910,00	453491
TOTAL GERAL:						
R\$ 899.682,66 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)						

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMC/XXX/20xx

PRC Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2026

Ao dia xxx(xxxx) do mês de xxxxx de 2025, na sede da Prefeitura de Congonhas, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, situada na Avenida Júlia Kubitschek, nº. 230, Sala 209 - 2º Piso, Centro, em Congonhas, Minas Gerais, CEP: 36.410-084, o Município de Congonhas, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Anderson Costa Cabido, que por força do Decreto nº 8025 de 12 de fevereiro de 2025, passam a integrar o presente contrato o Secretário Gestor(secretaria e nome secretário), doravante denominado CONTRATANTE O(A), e a empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, situada na RUA xxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx, CEP xxxxxx na cidade xxxxxx, representada por xxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 7.963/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes da planilha de preços em anexo.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o(nome secretaria).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstrações de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 263, inciso I do Decreto Municipal 7.963/2024.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 262 caput, e §1º do Decreto Municipal 7.963/2024.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 264, §5º do Decreto Municipal 7.963/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 265, §6º do Decreto Municipal 7.963/2024.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3.1. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 e no art. 268. §3º do Decreto Municipal 7.963/2024.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 e art. 266, inciso III do Decreto Municipal 7.963/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 266, inciso IV do Decreto Municipal 7.963/2024.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 266, §1º do Decreto Municipal 7.963/2024, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023 e inciso III do art. 267 do Decreto Municipal 7.963/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhas, XX de XXXXX de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)